



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ALEXANDRE
CORREIA DA
CRUZ
06/10/2026 14:33

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.135, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 448, de 26 de junho de 2026, que institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4;

CONSIDERANDO que a sistematização da gestão de riscos em nível organizacional aumenta a capacidade da instituição de lidar com incertezas, direciona a organização para o tratamento dos riscos em função do seu impacto nos resultados, auxilia na tomada de decisões, estimula a transparência e contribui para o uso eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos II, XIV e XXXV, do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3631/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4.

Parágrafo único. A Política de Gestão de Riscos do TRT4 é disciplinada pela Resolução CSJT nº 448, de 26 de junho de 2026, e complementada pelas disposições contidas nesta Portaria.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – **apetite a risco**: nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- II** – causas ou fatores de risco: condições que possibilitam a concretização de evento que afete os objetivos institucionais, resultantes da combinação entre fontes de risco e vulnerabilidades;
- III** – consequências: outros efeitos negativos que a ocorrência do risco acarretará, além do impacto sobre o objetivo;
- IV** – controles: processos, políticas, práticas, estruturas ou outras ações que atuem, individual ou coletivamente, para mitigar ou modificar riscos, podendo ser preventivos ou contingenciais;
- V** – cultura de gestão de riscos: conjunto de valores, crenças, normas e diretrizes compartilhados no Tribunal que orientam comportamentos relacionados à gestão de riscos e à tomada de decisões;
- VI** – Declaração de Appetite a Riscos: termo que expressa o compromisso institucional com a gestão de riscos, alinhado aos objetivos estratégicos do Tribunal, definindo limites de exposição e diretrizes para tratamento dos riscos identificados;
- VII** – evento de risco: incidente ou ocorrência, proveniente do ambiente interno ou externo, ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, com aptidão de afetar os objetivos do Tribunal nos níveis estratégico, tático e operacional;
- VIII** – fonte de risco: elemento que possui potencial para dar origem ao risco, tais como pessoas, processos, sistemas e tecnologia, estrutura organizacional, infraestrutura física, normas e regulamentos, economia e finanças, fatores relacionais e de terceiros, e fatores externos e de força maior;
- IX** – gestão de riscos: processo contínuo, aplicado a toda a organização, que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações coordenadas destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar, administrar, monitorar e registrar riscos, visando a fornecer razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos institucionais;
- X** – gestor(a) de processos: titular de unidade organizacional ou servidor(a) que detém a responsabilidade pela execução das atividades inerentes ao funcionamento organizacional, devendo gerenciar os riscos envolvidos, porém sem poder de decisão sobre eles;
- XI** – gestor(a) de riscos: titular de unidade organizacional que possui responsabilidade e poder de decisão no processo de gerenciamento dos riscos institucionais no seu âmbito de atuação;
- XII** – impacto (I): efeito resultante da ocorrência do risco, a ser avaliado conforme categorias de riscos a serem definidas no Manual de Gestão de Riscos do TRT4 (Anexo I desta Portaria);
- XIII** – instância responsável pela gestão de riscos: unidade incumbida de acompanhar, monitorar e coordenar as ações relacionadas à gestão de riscos;
- XIV** – medidas de tratamento: ações concebidas e implementadas para assegurar respostas adequadas e tempestivas aos riscos;
- XV** – melhor informação possível: utilização de informações históricas, atuais e prospectivas relevantes, observadas eventuais limitações e incertezas;
- XVI** – metodologia de gestão de riscos: conjunto de processos, procedimentos,





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

sistemas e ferramentas destinados a orientar e padronizar a gestão de riscos;

XVII – monitoramento: atividade contínua de verificação, supervisão e avaliação da situação dos riscos e da efetividade dos controles adotados;

XVIII – nível de risco: magnitude do risco, que é expressa pelo produto das variáveis impacto e probabilidade;

XIX – objeto de gestão de riscos: processo, projeto, sistema, contratação, atividade, iniciativa ou recurso relacionado aos objetivos institucionais;

XX – plano de gestão de riscos: documento formal que, em conjunto com o Manual de Gestão de Riscos, estabelece estrutura, responsabilidades, metodologia e mecanismos relacionados à gestão de riscos institucionais;

XXI – plano de tratamento de riscos: documento que detalha ações, responsáveis e prazos destinados ao tratamento dos riscos;

XXII – probabilidade (P): medida da chance de ocorrência de evento de risco;

XXIII – relatório de análise crítica: documento que registra avaliação sistemática da gestão de riscos, verificando adequação, suficiência e efetividade dos controles e tratamentos adotados;

XXIV – risco: efeito da incerteza sobre os objetivos institucionais;

XXV – risco crítico: aquele que, após a avaliação dos controles existentes (risco residual), permanece classificado no nível extremo, demandando atuação prioritária para evitar danos relevantes;

XXVI – risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

XXVII – risco residual: risco remanescente após considerar os controles utilizados para evitar ou mitigar determinado risco; pode conter riscos não identificados;

XXVIII – tolerância a riscos: margem que a Administração permite aos(as) gestores(as) suportar o impacto de determinado risco em troca de benefícios específicos, ainda que esse risco seja superior ao apetite a risco determinado pela organização.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Integram a estrutura da governança de gestão de riscos do TRT4:

I – a Presidência do Tribunal;

II – o Comitê de Governança e Estratégia;

III – o Subcomitê de Gestão de Riscos;

IV – a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

V – a Secretaria de Auditoria;

VI – os(as) gestores(as) de riscos; e





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

VII – os(as) gestores(as) de processos.

§ 1º São considerados(as) gestores(as) de riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência, o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário(a), o(a) Diretor(a)-Geral, o(a) Secretário(a)-Geral da Corregedoria Regional, o(a) Secretário(a)-Geral de Tecnologia e Inovação, o(a) Assessor(a)-Chefe da Ouvidoria, o(a) Secretário(a)-Executivo da Escola Judicial, o(a) Chefe do Memorial da Justiça do Trabalho e o(a) Diretor(a) de Secretaria do Juízo Auxiliar de Precatórios.

§ 2º São considerados(as) gestores(as) de processos os(as) demais servidores(as) que sejam responsáveis pelos processos de trabalho, projetos e ações desenvolvidos nos níveis estratégico, tático e operacional do TRT4, como os(as) Diretores(as) de Secretaria, os(as) Assessores(as)-Chefes, os(as) Secretários(as) de Turma, os(as) Coordenadores(as) e os(as) Chefes de Divisões e de Seções.

Art. 4º A governança de riscos é exercida de forma estruturada, contínua e integrada, com base no modelo das Três Linhas, assegurada a segregação de funções entre execução, supervisão especializada e avaliação independente, como segue:

I – a Primeira Linha é formada pelos(as) gestores(as) de riscos e de processos dos níveis operacional, tático e estratégico do TRT4, responsáveis pela condução dos processos de trabalho, dos projetos, das atividades e das contratações, bem como pela identificação, avaliação, tratamento e reporte dos riscos no âmbito de suas atribuições;

II – a Segunda Linha será constituída pelas seguintes instâncias:

a) Subcomitê de Gestão de Riscos, responsável pela supervisão do processo de gestão de riscos no TRT4, pelo monitoramento dos riscos institucionais e da execução das respectivas medidas de tratamento, e por deliberar sobre os processos de trabalho, projetos e ações a serem priorizados no gerenciamento de riscos organizacionais; e

b) Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, com responsabilidade pela coordenação do processo de gestão de riscos no nível estratégico, por apoiar o Subcomitê de Gestão de Riscos, prestar orientação metodológica, consolidar informações, e promover o alinhamento à política institucional;

III – a Terceira Linha é exercida pela Secretaria de Auditoria, com independência funcional, responsável por avaliar a eficácia e a efetividade da gestão de riscos.

§ 1º As atividades inerentes ao controle interno são desempenhadas, de forma descentralizada, pelas unidades do Tribunal com atribuições de exame de conformidade e controle prévio de legalidade.

§ 2º Compete à Escola Judicial do TRT4 a promoção de capacitações permanentes na temática da gestão de riscos.

Art. 5º Compete à Presidência do Tribunal:

I – apoiar a implementação da Política de Gestão de Riscos instituída pela Resolução CSJT nº 448, de 26 de junho de 2026, no âmbito do TRT4;

II – aprovar a Política e o Plano de Gestão de Riscos do TRT4 e assegurar os recursos para a sua implementação;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

III – definir os limites de exposição a riscos do TRT4 e formalizá-los por meio da Declaração de Apetite a Riscos, a ser publicada e incorporada ao respectivo Plano de Gestão de Riscos;

IV – deliberar sobre os processos de trabalho, projetos e ações que serão priorizados no gerenciamento de riscos organizacionais, de forma concorrente com o Subcomitê de Gestão de Riscos;

V – tomar conhecimento do relatório de análise crítica e do mapa de riscos institucional, bem como decidir sobre possíveis providências;

VI – patrocinar a cultura de gestão de riscos no âmbito do TRT4; e

VII – assegurar os recursos necessários ao processo de gestão de riscos institucional.

Art. 6º Cabe ao Comitê de Governança e Estratégia opinar sobre medidas a serem adotadas em relação ao controle dos riscos associados à estratégia.

Art. 7º Compete ao Subcomitê de Gestão de Riscos:

I – avaliar o Plano de Gestão de Riscos do TRT4 e suas revisões, submetendo-os à aprovação da Presidência;

II – supervisionar o processo de gestão de riscos no TRT4;

III – aprovar o relatório de análise crítica e o mapa de riscos organizacional;

IV – deliberar sobre os processos de trabalho, projetos e ações que serão priorizados no gerenciamento de riscos organizacionais, de forma concorrente com a Presidência do TRT4;

V – monitorar os riscos institucionais e a execução das respectivas medidas de tratamento;

VI – acompanhar a situação dos riscos críticos e determinar eventuais ações corretivas; e

VII – promover a cultura da gestão de riscos, inclusive mediante a realização de ações de sensibilização, capacitação e campanhas institucionais.

Parágrafo único. O Subcomitê de Gestão de Riscos funcionará como instância consultiva e deliberativa, auxiliando a Presidência do Tribunal, sempre que necessário, em temas relacionados à gestão de riscos.

Art. 8º Compete à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SeGGE:

I – coordenar a elaboração do Plano de Gestão de Riscos do TRT4 e propor as atualizações necessárias;

II – apoiar o Subcomitê de Gestão de Riscos em suas atribuições relacionadas à gestão de riscos institucionais;

III – disseminar os atos normativos referentes à gestão de riscos no âmbito do TRT4;

IV – avaliar e divulgar as melhores práticas de gestão de riscos para utilização no TRT4;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- V** – estimular a adoção da cultura de gestão de riscos em todo o Tribunal;
- VI** – coordenar o processo de gestão de riscos no nível estratégico;
- VII** – prestar apoio técnico aos(às) gestores(as) de riscos e de processos para que utilizem a metodologia de gestão de riscos de forma eficaz;
- VIII** – elaborar o relatório de análise crítica e o mapa de riscos no nível estratégico;
- IX** – consolidar os relatórios preliminares de análise crítica e os mapas de riscos dos níveis tático e operacional, a partir dos levantamentos elaborados pelos(as) gestores(as) de risco;
- X** – elaborar o relatório de análise crítica relativo ao monitoramento dos riscos e à execução dos respectivos planos de tratamento;
- XI** – submeter o relatório consolidado de análise crítica e o mapa de riscos organizacionais ao Subcomitê de Gestão de Riscos, destacando os riscos críticos;
- XII** – monitorar o processo de gestão de riscos do TRT4, atuando na promoção do alinhamento à política institucional;
- XIII** – propor ações de sensibilização e capacitação sobre o processo de gestão de riscos, especialmente em áreas relacionadas a riscos críticos; e
- XIV** – promover a transparência das informações, mantendo página própria no sítio eletrônico do TRT4 para as questões relacionadas à gestão de riscos do Tribunal.

Art. 9º Compete à Secretaria de Auditoria - Seaudi:

- I** – adotar abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;
- II** – acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos, fornecendo avaliações objetivas sobre a eficácia da estrutura de governança, do gerenciamento de riscos e dos controles adotados no processo de gestão dos riscos do TRT4;
- III** – reportar os resultados de suas avaliações à Presidência do Tribunal e ao Órgão Especial, nos termos do inciso XI do *caput* e do § 3º do artigo 4º da Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021; e
- IV** – assessorar a Administração, desde que resguardada sua independência e objetividade, nas questões relacionadas ao processo de gestão de riscos do TRT4.

Art. 10. Compete aos(às) gestores(as) de riscos:

- I** – conhecer e aplicar os atos normativos e os instrumentos referentes à gestão de riscos no âmbito TRT4, promovendo a efetividade dos controles deles decorrentes;
- II** – decidir sobre os processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados, tendo em vista a dimensão dos prejuízos que possam causar, além daqueles que forem priorizados pela Presidência do Tribunal e/ou pelo Subcomitê de Gestão de Riscos, no seu âmbito e escopo de atuação;
- III** – identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os riscos associados a processos de trabalho, projetos, ações e processos de tomada de decisão, no âmbito de suas respectivas atuações;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- IV** – implementar controles decorrentes da gestão de riscos em suas respectivas áreas de atuação;
- V** – definir as ações de tratamento a serem implementadas para os riscos sob suas responsabilidades, bem como estabelecer os(as) responsáveis e os prazos de implementação e de avaliação dos resultados obtidos;
- VI** – revisar periodicamente os riscos sob suas responsabilidades;
- VII** – propor os níveis aceitáveis de exposição ao risco das unidades e dos serviços auxiliares do TRT4;
- VIII** – coordenar o processo de gestão de riscos nos níveis tático e/ou operacional, dentro de suas respectivas áreas de competência;
- IX** – elaborar o relatório preliminar de análise crítica e o mapa de riscos dos processos sob suas responsabilidades;
- X** – incorporar, de forma gradativa, a gestão de riscos nas práticas e nos processos de gestão de suas respectivas áreas de atuação, contribuindo para a conscientização sobre os riscos inerentes ao trabalho e sobre as responsabilidades individuais no processo de gestão integrada de riscos;
- XI** – fornecer subsídios ao acompanhamento, ao monitoramento e à análise crítica da gestão de riscos;
- XII** – sugerir melhorias na metodologia de gestão de riscos;
- XIII** – estimular a cultura da gestão de riscos em suas respectivas equipes; e
- XIV** – participar das ações de sensibilização e capacitação em gestão de riscos.

Art. 11. Compete aos(às) gestores(as) de processos:

- I** – contribuir para as atividades de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos inerentes aos processos de trabalho sob suas respectivas responsabilidades;
- II** – gerenciar os riscos inerentes aos processos de trabalho sob suas respectivas responsabilidades, de forma a mantê-los em nível de exposição aceitável;
- III** – implementar os planos de ação definidos para tratamento dos riscos inerentes;
- IV** – comunicar ao(à) gestor(a) de riscos os novos riscos inerentes aos processos sob suas responsabilidades e que não fazem parte da relação de riscos institucionais; e
- V** – auxiliar os(as) gestores(as) de riscos na elaboração do relatório preliminar de análise crítica e do mapa de riscos dos processos sob suas responsabilidades.

Art. 12. Compete a todos(as) os(as) servidores(as) do TRT4:

- I** – contribuir para as atividades de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos inerentes aos processos de trabalho sob suas respectivas responsabilidades;
- II** – participar das ações de capacitação oferecidas na temática da gestão de riscos;
- III** – reportar tempestivamente riscos ao(à) gestor(a) de riscos;
- IV** – sugerir ações de tratamento de riscos; e
- V** – comunicar tempestivamente falhas nos controles internos e contribuir para o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

aperfeiçoamento das medidas corretivas.

CAPÍTULO III PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 13. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4 adotará o modelo de processo de gestão de riscos estabelecido na Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:

I – estabelecimento do escopo, contexto e critérios: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e estabelecimento do escopo e dos critérios de risco;

II – identificação dos riscos: inventário e descrição dos eventos que possam impactar o atingimento dos objetivos do Tribunal, mediante a identificação das fontes de riscos, suas causas e suas consequências potenciais;

III – análise dos riscos: compreensão da natureza do risco e determinação do respectivo nível de risco mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

IV – avaliação dos riscos: comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco a fim de determinar se o risco é aceitável;

V – tratamento dos riscos: seleção e implementação de um ou mais controles em resposta aos riscos;

VI – monitoramento e análise crítica: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação de risco, realizadas de forma contínua, a fim de determinar a adequação, suficiência e eficácia dos controles para atingir os objetivos estabelecidos;

VII – comunicação e consulta: manutenção de fluxo constante de informações entre as partes interessadas durante todas as fases do processo de gestão de riscos; e

VIII – registro e relato: refere-se à necessidade de documentar e relatar o processo e os resultados da gestão de riscos por meio de mecanismos apropriados.

§ 1º A descrição detalhada das fases a que se refere o *caput*, bem como os critérios, a metodologia, os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo serão definidos no Manual de Gestão de Riscos do TRT4, constante no Anexo I desta Portaria.

§ 2º A classificação do risco possibilitará a definição do nível de risco ao qual o Tribunal está exposto, sendo este o parâmetro a ser utilizado como critério de priorização das ações de tratamento.

Art. 14. O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo(a) respectivo(a) gestor(a) de riscos, levando em conta o limite máximo estipulado no *caput*.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CAPÍTULO IV SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 15. Os registros do processo de gestão de riscos do TRT4 serão realizados em sistema informatizado que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

- I – objeto de análise;
- II – objetivo;
- III – categoria do risco;
- IV – causa do risco;
- V – evento do risco;
- VI – consequência associada ao risco;
- VII – probabilidade de ocorrência;
- VIII – impacto do evento;
- IX – controles existentes;
- X – risco residual;
- XI – medidas de tratamento; e
- XII – ações de monitoramento contínuo.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Política definida nesta Portaria será observada pelas unidades organizacionais em todos os níveis, como parte do modelo de governança, e é aplicável aos diversos processos de trabalho, projetos, ações e processos de tomada de decisão do TRT4.

Parágrafo único. Cabe aos(às) magistrados(as) e servidores(as) a compreensão e a utilização do processo de gestão de riscos, bem como a adoção de comportamento proativo em relação à gestão de riscos no âmbito do TRT4.

Art. 17. A Política de Gestão de Riscos será implementada gradualmente no âmbito TRT4, conforme metodologia e cronograma apresentados no Plano de Gestão de Riscos constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 18. A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica deverá manter página própria no sítio eletrônico do TRT4 para informações atualizadas acerca da gestão de riscos do Tribunal.

Art. 19. Os casos omissos e os eventuais conflitos de competência decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 20. Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nºs 3.360/2023 e 3.181/2024, bem





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

como as demais disposições em contrário.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região – RS



Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

Anexo I

Manual de Gestão de Riscos



Sumário

1 Conceitos Básicos.....	3
1.1. O que é risco?.....	3
1.2. O que é gestão de riscos?.....	3
1.3. Quais são os objetos da gestão de riscos?.....	3
2 Sistema de Gestão de Riscos do TRT4.....	5
3 Metodologia.....	6
3.1. Estabelecimento do Escopo, Contexto e Critérios.....	7
3.1.1. Estabelecimento do escopo.....	8
3.1.2. Estabelecimento do contexto.....	9
3.1.3. Estabelecimento dos critérios.....	12
3.1.3.1 Escala de probabilidade.....	12
3.1.3.2 Escala de impacto.....	13
3.1.3.3 Categorias de riscos.....	14
3.1.3.4 Matriz de Risco (Probabilidade x Impacto).....	17
3.1.3.5 Nível de Risco Inerente.....	18
3.1.3.6 Definição da eficácia dos controles.....	18
3.1.3.7 Nível de Risco Residual.....	19
3.1.3.8 Apetite a risco e grau de tolerância a riscos.....	19
3.2. Identificação dos riscos.....	21
3.2.1 Fonte de Risco.....	22
3.2.2 Ferramentas para auxílio na identificação de riscos.....	24
3.3. Análise dos riscos.....	26
3.4. Avaliação dos riscos.....	27
3.5. Tratamento dos riscos.....	28
3.6. Monitoramento e análise crítica.....	30
3.7. Comunicação e consulta.....	32
3.8. Registro e relato.....	33
Glossário.....	35
ANEXO - Planilha de Gestão de Riscos.....	39



1 Conceitos Básicos

1.1. O que é risco?

Conforme a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, risco é o efeito da incerteza nos objetivos de uma instituição.

A Resolução CSJT nº 448/2026, que institui a Política de Gestão de Riscos do CSJT e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conceitua evento de risco como o incidente ou a ocorrência, de origem interna ou externa, que pode afetar a implementação da estratégia e o alcance dos objetivos.

O risco representa um desvio em relação ao esperado, podendo assumir caráter positivo, negativo ou até mesmo ambos, gerando oportunidades e ameaças.

Em toda ação humana, há um risco agregado, o que significa que os riscos estão presentes em uma variedade de atividades e contextos. É essencial avaliar o grau de risco associado a uma determinada ação para que sua execução seja devidamente planejada. Em muitos casos, altos níveis de risco, quando adequadamente administrados, podem resultar em benefícios significativos para a organização.

1.2. O que é gestão de riscos?

Gestão de Riscos é o conjunto de atividades coordenadas, aplicado a toda a instituição, que consiste no desenvolvimento de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar eventos em potencial que possam impactar os objetivos do órgão.

Gerenciar riscos significa, portanto, reduzir a probabilidade ou o impacto das perdas, além de maximizar as oportunidades de forma mais eficiente.

A gestão de riscos aumenta a capacidade da instituição de lidar com incertezas, direciona a organização para a priorização dos riscos em função do seu impacto nos resultados, auxilia na tomada de decisões, estimula a transparência e contribui para o uso efetivo dos recursos públicos.

1.3. Quais são os objetos da gestão de riscos?

São objetos da gestão de riscos qualquer processo de trabalho, atividade, projeto, iniciativa ou ação de plano institucional, assim como os recursos que dão suporte à



realização dos objetivos do TRT4.

Cabe à Alta Administração garantir a estrutura necessária para a gestão de riscos, bem como assegurar que ela ocorra de forma adequada em todos os níveis – estratégico (organização como um todo), tático (cada unidade ou divisão) e operacional (cada tarefa ou operação).



2 Sistema de Gestão de Riscos do TRT4

O Sistema de Gestão de Riscos consiste em um conjunto de instrumentos de governança e de gestão que tem por finalidade subsidiar a concepção, a implementação, a manutenção, o monitoramento e a melhoria contínua da gestão de riscos.

No âmbito do TRT4, esse sistema abrange a Política de Gestão de Riscos, o Plano de Gestão de Riscos e a estrutura de governança criada para integrar a gestão de riscos às atividades da organização.

A Política de Gestão de Riscos estabelece as regras gerais que devem ser observadas por todas as instâncias do TRT4; o Plano de Gestão de Riscos detalha o processo de gestão de riscos, de forma a facilitar sua concretização; e a estrutura de governança, por meio das competências e responsabilidades definidas na Política, garante a manutenção do sistema de gestão de riscos. Nessa estrutura, observa-se que:

- A Presidência do Tribunal tem papel decisório;
- O Comitê de Governança e Estratégia funciona como instância opinativa em relação a medidas a serem adotadas para o controle dos riscos associados à estratégia;
- O Subcomitê de Gestão de Riscos funciona como instância consultiva e deliberativa;
- A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica exerce papel de coordenação, monitoramento e apoio técnico;
- A Secretaria de Auditoria avalia a eficácia tanto da estrutura de governança quanto do gerenciamento de riscos; e
- Os(As) gestores(as) de riscos e os(as) gestores(as) de processos identificam, analisam, avaliam e tratam os riscos dos processos sob suas respectivas responsabilidades.



3 Metodologia

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região adota o modelo de processo de gestão de riscos estabelecido na Norma ABNT NBR ISO 31000:2018.

A Metodologia de Gestão de Riscos consiste no estabelecimento das etapas a serem seguidas para o gerenciamento dos riscos. Cabe registrar, neste ponto, a diferença entre gestão e gerenciamento de riscos:

- **Gestão de riscos** é a estrutura necessária para gerenciar riscos de forma eficaz, com o objetivo de promover a melhoria contínua dos processos de trabalho;
- **Gerenciamento** é a gestão de riscos colocada em prática para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais.

De acordo com a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, o processo de gestão de riscos envolve a aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas para as atividades de comunicação e consulta, estabelecimento do contexto e avaliação, tratamento, monitoramento, análise crítica, registro e relato de riscos. A Figura 1 ilustra esse processo.





Figura 1 – Processo de gestão de riscos segundo a ISO 31000:2018

O processo da gestão de riscos é contínuo e aplicado em todos os níveis organizacionais, sendo que as etapas de comunicação, monitoramento e registro ocorrem durante todo o ciclo, enquanto as etapas de estabelecimento do contexto, identificação, avaliação e tratamento de riscos ocorrem sequencialmente. Já o estabelecimento do escopo e dos critérios ocorrem durante um período específico.

Conforme estabelecido na Política de Gestão de Riscos do TRT4, o processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 2 (dois) anos.

3.1. Estabelecimento do Escopo, Contexto e Critérios

O estabelecimento do escopo, contexto e critérios compreende a definição do objeto da gestão de riscos, dos parâmetros relacionados aos ambientes externo e interno a serem considerados no gerenciamento de riscos e das formas de estimar e mensurar os riscos.



Essa etapa tem por propósito personalizar o processo de gestão de riscos ao caso concreto, permitindo sua eficácia e um tratamento de riscos apropriado.

3.1.1. Estabelecimento do escopo

O **escopo** envolve a definição do objeto a ser submetido à gestão de riscos. O estabelecimento do escopo leva em consideração os objetivos a serem alcançados na análise, sua interação com outros projetos, processos e atividades, as ferramentas e técnicas apropriadas para o processo de avaliação de riscos, os recursos requeridos e os resultados esperados.

Inicialmente, deverão ser identificados objetos cujos riscos precisam ser geridos a partir da aplicação de um conjunto de critérios que permitirá, de forma justificada, escolher aqueles que serão, prioritariamente, alvos da gestão de riscos.

O escopo será definido com o auxílio do(a) gestor(a) de riscos e do(a) facilitador(a) responsável pelo processo selecionado, e inclui pelo menos as seguintes informações:

- Objeto da gestão de riscos;
- Objetivo do objeto da gestão de riscos;
- Descrição do objeto;
- Equipe envolvida (gestor/a de riscos, facilitador/a, partes interessadas); e
- Outros documentos relacionados ao objeto.

A formalização dessa etapa se dará por meio do preenchimento da primeira aba da Planilha de Gestão de Riscos (Anexo):

ESTABELECIMENTO DO ESCOPO	
Processo de Trabalho / Projeto:	
Objetivos do Processo / Projeto:	
Descrição das etapas do Processo / Projeto:	
Gestor(a) de Riscos:	
Gestor(a) de Processo:	
Equipe:	
Partes Interessadas:	



Importante destacar que os critérios adotados na priorização, bem como a sua aplicação, devem ser documentados e realizados em ciclos periódicos de no máximo 2 (dois) anos, consoante estabelecido na Política de Gestão de Riscos do TRT4.

3.1.2. Estabelecimento do contexto

O **contexto**, por sua vez, tem como propósito compreender os ambientes externo e interno nos quais o processo de trabalho está inserido, considerando as características da área responsável pelo seu gerenciamento de riscos.

Para fins da metodologia adotada pelo Tribunal, o contexto interno corresponde aos fatores existentes no âmbito da área responsável pelo mapeamento do processo, enquanto o contexto externo abrange os fatores que se encontram fora dos limites dessa área, incluindo tanto outras unidades organizacionais do Tribunal quanto o ambiente externo à instituição. Essa delimitação permite identificar as circunstâncias que podem influenciar o alcance dos objetivos do processo, sejam elas positivas ou negativas.

O contexto **externo** pode incluir, mas não está limitado a:

- Fatores sociais, culturais, políticos, jurídicos, regulatórios, financeiros, tecnológicos, econômicos e ambientais, em âmbito internacional, nacional, regional ou local;
- Sistemas, tecnologias, processos, serviços e outros recursos sob responsabilidade ou dependência de outras áreas do Tribunal ou de terceiros;
- Direcionadores-chave e tendências que afetam os objetivos da instituição;
- Relacionamentos, percepções, valores, necessidades e expectativas das partes interessadas externas à área responsável pelo processo, incluindo outras unidades do Tribunal e partes interessadas externas à instituição; e
- Complexidade das redes de relacionamento e dependências.

Já o contexto **interno** pode incluir, mas não está limitado a:

- Visão, missão e valores;
- Governança, estrutura organizacional, funções e responsabilidades;
- Estratégia, objetivos e políticas;
- Cultura institucional e aspectos específicos da área;
- Normas, diretrizes e modelos adotados pela instituição aplicáveis ao



processo;

- Dados, sistemas de informação e fluxos de informação sob responsabilidade ou utilização da área;
- Relacionamento com partes interessadas internas, levando em consideração suas percepções e valores; e
- Interdependências e interconexões.

Com o intuito de facilitar o estabelecimento do contexto, o Quadro 1 apresenta categorias de eventos externos e internos que podem ser considerados na análise:

CONTEXTO INTERNO	CONTEXTO EXTERNO
Pessoas e organização: Carga e distribuição de trabalho; Disponibilidade, experiência e capacitação do quadro funcional; Segregação de funções; Clima organizacional; Distribuição de papéis e responsabilidades.	Pessoas e relações externas: Interação e dependência de outras unidades do Tribunal; Relacionamento com jurisdicionados e demais partes interessadas; Relação com os fornecedores; Expectativas e percepções das partes interessadas.
Processos e gestão: Processos de trabalho; Procedimentos e rotinas; Atos de gestão; Objetivos, indicadores e metas relacionados ao processo; Controles existentes na área.	Processos e serviços: Processos dos quais o processo analisado depende; Serviços prestados por outras unidades; Interdependências e interfaces entre áreas; Determinações e orientações provenientes de outras unidades ou órgãos de controle.
Tecnologia da informação: Sistemas e ferramentas sob responsabilidade ou utilização direta da área; Dados e informações utilizados no processo; Fluxos de informação sob gestão da área.	Sistemas, tecnologia e infraestrutura de terceiros: Sistemas e tecnologias sob responsabilidade de outras áreas; Integrações e interfaces com outros sistemas nacionais; Infraestrutura ou recursos tecnológicos de terceiros.
Controles físicos e infraestrutura: Controles de segurança física sob responsabilidade da unidade; Controles de segurança lógica sob responsabilidade da área; Infraestrutura disponível; Planos de Continuidade de Negócios ou Planos de Recuperação de Desastres aplicáveis ao processo.	Infraestrutura e serviços: Recursos ou serviços fornecidos por outras áreas; Dependência de infraestrutura sob responsabilidade de terceiros ou de outras unidades. Condições e requisitos relacionados à prestação de serviços ou à entrega de objetos contratados.
Governança e cultura: Estrutura e responsabilidades da área; Cultura de integridade, conformidade e gestão de riscos da unidade;	Ambiente institucional e regulatório: Leis, normas e regulamentos externos; Diretrizes nacionais; Determinações e orientações de órgãos superiores;



Normas e procedimentos aplicáveis às atividades da área; Práticas de governança e gestão do processo.	Mudanças institucionais que afetem o processo;
Capacidade operacional: Recursos disponíveis; Condições de trabalho; Aspectos que possam favorecer ou dificultar a execução do processo.	Ambiente social, econômico e político: Condições econômicas e financeiras; Restrições orçamentárias institucionais; Mudanças sociais, culturais e políticas; Eventos ambientais e desastres; Crises e situações de emergência; Percepção e reputação perante a sociedade.

Quadro 1 – Exemplos de contexto interno e externo

A ferramenta mais indicada para relacionar esses fatores é a Matriz SWOT, cuja sigla provém do inglês e busca identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças da instituição ou das unidades.



Figura 2 – Exemplo de preenchimento da Matriz SWOT

Os insumos para a estruturação dessa Matriz SWOT podem ser levantados por meio da utilização de uma técnica denominada *Brainstorming*, que busca o compartilhamento espontâneo de ideias, a qual poderá ser realizada em sessões de oficinas com a equipe de trabalho, ou outras técnicas que se julgarem adequadas. A formalização das informações ficará registrada na primeira aba da Planilha de Gestão de Riscos (Anexo):

ANÁLISE DO CONTEXTO
MATRIZ SWOT



AMBIENTE INTERNO	AMBIENTE EXTERNO
FORÇAS	OPORTUNIDADES
FRAQUEZAS	AMEAÇAS

3.1.3. Estabelecimento dos critérios

O estabelecimento dos critérios no início do processo é fundamental para alinhar e apoiar a estrutura da gestão de riscos, de forma consistente com a Política de Gestão de Riscos do TRT4. Dessa forma, é fundamental que todas as unidades organizacionais utilizem os mesmos parâmetros, a fim de facilitar a definição das prioridades institucionais no gerenciamento dos riscos, bem como subsidiar os processos de tomada de decisão.

Para definir os critérios de risco, devem ser considerados, pelo menos: (i) a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar os resultados e objetivos da organização; (ii) a forma de mensurar a probabilidade e o impacto; (iii) a forma de calcular o nível de risco; e (v) a capacidade da organização de fazer frente aos riscos.

A seguir são apresentados os critérios adotados pelo TRT4 para o processo de gestão de riscos.

3.1.3.1 Escala de probabilidade

A probabilidade está associada às chances de um evento ocorrer. É medida com o auxílio de uma escala de cinco faixas de probabilidades, às quais são atribuídos pesos.

A **escala de probabilidade** adotada pelo TRT4 é a seguinte:

PESO	GRAU DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
1	Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.
2	Baixa	Evento casual e inesperado, com baixo histórico de ocorrência.



4	Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência conhecido pela maioria dos(as) gestores(as) e operadores(as) do processo.
6	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.
8	Muito alta	Evento repetitivo e constante.

Quadro 2 – Escala de probabilidade

3.1.3.2 Escala de impacto

Representa o impacto de determinado evento nos objetivos, caso o evento ocorra. Está associado às consequências do evento, considerando o grau de comprometimento do objetivo e o nível de esforço necessário para sua recuperação. No TRT4, o impacto é medido por meio de uma escala de cinco faixas, às quais são atribuídos pesos.

A **escala de impacto** adotada pelo TRT4 é a seguinte:

PESO	GRAU DE IMPACTO	DESCRIÇÃO
1	Insignificante	Impacto nulo ou insignificante nos objetivos.
2	Pouco relevante	Impacto mínimo nos objetivos.
5	Relevante	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação no caso de consequências negativas.
8	Muito relevante	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação no caso de consequências negativas.
10	Extremo	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação no caso de consequências negativas.

Quadro 3 – Escala de impacto

O peso atribuído ao impacto é maior do que o atribuído à probabilidade porque um evento de impacto muito alto e de probabilidade de ocorrência muito baixa deve preocupar o(a) gestor(a) muito mais do que um evento de probabilidade muito alta e impacto muito baixo. Se o impacto for insignificante, por exemplo, há poucos motivos de preocupação, mesmo com alta probabilidade de ocorrência. Por outro lado, se o impacto for extremo, a situação deve ser cuidadosamente avaliada, mesmo que a probabilidade de ocorrência seja muito baixa.



3.1.3.3 Categorias de riscos

Para melhor mensurar o impacto dos eventos de risco identificados, é importante separá-los de acordo com a **categoria de risco**, o que proporcionará uma visão mais clara dos objetivos do Tribunal que seriam impactados com a ocorrência dos eventos e o quão relevantes eles são. No TRT4, destacam-se as seguintes categorias para identificação e análise do impacto dos riscos:

- **Riscos Estratégicos:** categoria associada à tomada de decisão que pode afetar o alcance dos objetivos estratégicos do TRT4;
- **Riscos Operacionais:** eventos que podem comprometer as atividades do TRT4, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- **Riscos de Comunicação:** categoria associada aos eventos que podem afetar a disponibilidade de informações para a tomada de decisões e o cumprimento das obrigações de *accountability* (prestação de contas às instâncias controladoras e à sociedade);
- **Riscos de Conformidade:** categoria associada ao cumprimento de princípios constitucionais, legislação específica ou regulamentação externa aplicáveis ao negócio, bem como de normas e procedimentos internos;
- **Riscos Orçamentários:** eventos que podem comprometer a capacidade do TRT4 de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária;
- **Riscos de Imagem:** categoria associada às ações que podem impactar a reputação do TRT4 perante a sociedade;
- **Riscos de Integridade:** categoria associada a eventos de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possam comprometer os valores e padrões preconizados pelo Tribunal e a realização de seus objetivos;
- **Riscos de Sustentabilidade:** categoria associada às ações que podem impactar o tripé da sustentabilidade – social, ambiental e econômico.



O Quadro 4 apresenta as categorias de risco em uma escala descritiva, exemplificando situações aplicáveis ao contexto dos processos em análise, com o propósito de diminuir o grau de subjetividade da análise do impacto dos riscos e auxiliar o(a) gestor(a) e sua equipe a construir um entendimento comum quanto à melhor classificação do impacto.

GRAU DE IMPACTO / CATEGORIA DE RISCO	INSIGNIFICANTE	POUCO RELEVANTE	RELEVANTE	MUITO RELEVANTE	EXTREMO
Estratégico	Afeta a entrega dos produtos e serviços do objeto sem impacto nas metas estabelecidas.	Afeta a entrega dos produtos e serviços do objeto com pouco impacto nas metas estabelecidas.	Afeta a entrega dos produtos e serviços do objeto com impacto relevante nas metas estabelecidas.	Afeta a entrega dos produtos e serviços do objeto e o alcance de objetivos estratégicos.	Afeta a entrega dos produtos e serviços do objeto prejudicando a missão do TRT4 ou o alcance de objetivos da Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho.
Operacional	Perda financeira, de ativos ou de produtividade com impacto insignificante no objeto.	Perda financeira, de ativos ou de produtividade pouco relevante, cujas consequências podem ser compensadas em atividades rotineiras da própria unidade responsável.	Perda financeira, de ativos ou de produtividade significativa, necessitando de medidas do(a) gestor(a) para contornar o problema.	Perda financeira, de ativos ou de produtividade significativa, que necessita do apoio da Alta Administração, no âmbito de suas atuações, para contornar o problema.	Perda financeira, de ativos ou de produtividade com potencial para impedir a entrega do objeto.
Comunicação	Prejuízo à disponibilidade de informações para tomada de decisão ou prestação de contas de demandas específicas.	Prejuízo à disponibilidade de informações para tomada de decisão ou prestação de contas de unidades técnicas.	Prejuízo à disponibilidade de informações para auditorias internas.	Prejuízo à disponibilidade de informações para órgãos de controle externo.	Prejuízo à disponibilidade de informações para tomada de decisão ou prestação de contas do TRT4.
Conformidade	Não observância de boas práticas.	Descumprimento de diretriz interna (Ex.: Portarias).	Descumprimento de resoluções internas e externas ou determinações de acórdãos de órgãos de controle.	Desconformidade legal, como LAI e LRF.	Descumprimento da Constituição Federal ou de tratados e convenções internacionais.



GRAU DE IMPACTO / CATEGORIA DE RISCO	INSIGNIFICANTE	POUCO RELEVANTE	RELEVANTE	MUITO RELEVANTE	EXTREMO
Orçamentário	Evento com impacto em montantes reduzidos e que pode facilmente ser corrigido no decorrer do exercício orçamentário. (Ex.: realocação de valores inicialmente previstos para determinada área ou Secretaria, ainda no primeiro semestre do exercício, sem necessidade de ajustes em outras áreas).	Evento com impacto importante, mas que pode ser contornado por meio dos mecanismos usuais de ajuste orçamentário. (Ex.: realocação de valores inicialmente previstos para determinada área ou Secretaria, durante o segundo semestre do exercício, sem necessidade de ajustes em outras áreas).	Evento com médio impacto a ponto de exigir a revisão de grandes parcelas do planejamento orçamentário. (Ex.: realocação de valores inicialmente previstos para determinada área ou Secretaria, para outras áreas, em prazo compatível).	Evento de valor significativo, que prejudica seriamente a execução do planejamento orçamentário, mas que pode ser solucionado mediante grande esforço conjunto das unidades responsáveis pelo planejamento e execução orçamentária. (Ex.: demanda não prevista no planejamento, mas com necessidade de ser realizada no exercício).	Evento cujo montante é muito elevado de modo que resultará em sobras ou déficits que não podem ser resolvidos durante o exercício. (Ex.: demanda que apresentou problemas durante as etapas de contratação - fase de licitação - ou execução - obras com cronograma não cumprido -, sem possibilidade de realocação dos recursos devido ao prazo).
Imagem	Evento com impacto apenas no ambiente interno/sem impacto.	Evento tendente a limitar-se às partes envolvidas, com reduzida possibilidade de exposição na mídia.	Evento pode chegar à mídia e às redes sociais, provocando a exposição por um curto período, com possibilidade de remediação.	Evento com destaque na mídia e nas redes sociais, provocando exposição significativa, com limitada possibilidade de remediação.	Evento com amplo destaque na mídia e nas redes sociais, podendo atingir os objetivos estratégicos e a missão institucional, com improvável possibilidade de remediação.
Integridade	Possibilidade de ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.	Ocorrência de notícias, em canais internos oficiais, de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.	Ocorrência de sindicância instaurada relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.	Ocorrência de processo de responsabilização instaurado relativo a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.	Ocorrência de decisão administrativa de responsabilização relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.
Sustentabilidade	Não há consequências.	Consequência social, ambiental ou econômica de fácil reversão em uma iniciativa ou unidade.	Consequência social, ambiental ou econômica de fácil reversão em mais de uma iniciativa ou unidade.	Consequência social, ambiental ou econômica de difícil reversão no índice de execução do PLS.	Consequência social, ambiental ou econômica de difícil reversão nos indicadores de sustentabilidade.

Quadro 4 – Categorias de risco e graus de impacto



3.1.3.4 Matriz de Risco (Probabilidade x Impacto)

A combinação da probabilidade com o impacto resulta em uma matriz que representa a magnitude do risco. Cada cruzamento entre probabilidade e impacto corresponde a um diferente **nível de risco**.

O **nível de risco** representa a magnitude do risco e subsidia a priorização e o tratamento dos riscos. Via de regra, são priorizados os riscos de nível mais elevado.

A partir do apetite a risco definido, a organização determinará quais riscos poderão ser aceitos e quais necessariamente deverão ser minimizados.

Matriz de Risco

Probabilidade

Muito alta 8	8	16	40	64	80
Alta 6	6	12	30	48	60
Média 4	4	8	20	32	40
Baixa 2	2	4	10	16	20
Muito baixa 1	1	2	5	8	10
	1 Insignificante	2 Pouco relevante	5 Relevante	8 Muito relevante	10 Extremo

Impacto

Escala de classificação dos riscos

Baixo	Médio	Alto	Extremo
0 a 9,99	10 a 19,99	20 a 44,99	> 45



3.1.3.5 Nível de Risco Inerente

Representa o nível de risco ao qual a organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto. É o risco do negócio, do processo ou da atividade, independentemente dos controles adotados

$$NRI = P \times I$$

NRI = nível de risco inerente

P = probabilidade

I = impacto

3.1.3.6 Definição da eficácia dos controles

Consideram-se **controles** quaisquer processos, diretrizes, regras, procedimentos, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelos(as) servidores(as) dos demais níveis da organização, capazes de modificar o risco.

Após o cálculo do nível de risco inerente, devem ser listados os controles existentes, a fim de calcular o risco residual, considerando a eficácia desses controles.

A mensuração da eficácia dos controles relativos aos objetivos do processo de trabalho selecionado tem como finalidade avaliar em que medida esses controles contribuem para mitigar os riscos. A escala adotada pelo TRT4 é a seguinte:

NÍVEL	SITUAÇÃO DO CONTROLE	FATOR DA EFICÁCIA DOS CONTROLES
Inexistente	Ausência de controle, ou controle mal desenhado ou mal implementado, que não funciona.	1,00
Fraco	Controle depositado na esfera de conhecimento pessoal dos envolvidos no processo. Em geral, é realizado de forma manual.	0,80
Mediano	Controle mitiga apenas alguns aspectos do risco: pode falhar por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, ou porque seu desempenho não é satisfatório ou porque as ferramentas que o suportam não são adequadas.	0,60



Satisfatório	Controle formalizado. Mesmo que passível de melhoria, está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente.	0,40
Forte	Controle implementado mitiga todos os aspectos relevantes do risco, podendo ser considerado a “melhor prática”.	0,20

Quadro 5 – Escala da Eficácia dos Controles

3.1.3.7 Nível de Risco Residual

É o nível de risco após serem considerados os controles utilizados para evitar ou mitigar determinado risco.

$$\text{NRR} = \text{NRI} \times \text{FEC}$$

NRR = Nível de Risco Residual

NRI = Nível de Risco Inerente

FEC = Fator da Eficácia dos Controles

Por conta da interdependência dos diversos riscos e das suas fontes, a análise de riscos poderá ser realizada em diferentes níveis de detalhe, dependendo do risco, da finalidade da análise, das informações, dos dados e dos recursos disponíveis. A análise de riscos fornece subsídios para a etapa de avaliação, assim como para estratégias, métodos e decisões relacionadas ao tratamento dos riscos.

3.1.3.8 Apetite a risco e grau de tolerância a riscos

O **apetite a risco** é uma declaração de quais níveis de riscos a organização está disposta a aceitar e qual magnitude de risco será necessário gerenciar. Dessa forma, todos os riscos que se localizarem dentro da faixa de apetite a risco podem ser aceitos, enquanto aqueles que ultrapassarem esse limite deverão ser tratados.

Normalmente os órgãos públicos definem o apetite a risco como baixo. Essa classificação obriga o órgão a adotar medidas de tratamento para os níveis de risco médio, alto e extremo. Caso o TRT4 adotasse esse apetite a risco, a quantidade de controles necessários provavelmente ficaria acima da sua capacidade organizacional de gerenciá-los. O apetite a risco estipulado pelo TRT4 é **médio**.



Assim, tanto os riscos baixos quanto os médios serão tolerados, sendo obrigatória a adoção de medidas de controle ou mitigação somente nos casos de riscos altos ou extremos. A opção pelo gerenciamento dos riscos baixos e médios ficará a critério de cada gestor(a) de riscos.

Uma vez definido o apetite a risco, ao estar diante de um processo de tomada de decisão, os(as) gestores(as) deverão avaliar: (i) a compatibilidade da ação a ser adotada com o apetite a risco do TRT4; (ii) o grau de tolerância para suportar os riscos relacionados; e (iii) a existência de orçamento e/ou outros recursos necessários para tratar ou assumir esses riscos.

O **grau de tolerância aos riscos** corresponde à margem de variação em relação ao apetite a risco que a administração permite aos(às) gestores(as) suportarem em determinadas circunstâncias, considerando os benefícios esperados e as características do risco. Na prática, isso significa que um risco classificado como alto pode, excepcionalmente, ser mantido sem a adoção imediata de medidas adicionais de tratamento, desde que permaneça dentro dos limites de tolerância estabelecidos e seja devidamente monitorado pela unidade responsável.

A tabela a seguir apresenta o grau de tolerância aos riscos aprovado pelo TRT4, por meio do estabelecimento de diretrizes para a adoção de respostas e para o tratamento dos riscos conforme seu nível de classificação.

DESCRIPTOR DO NÍVEL DE RISCO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZES PARA ADOÇÃO DE RESPOSTA E TRATAMENTO DO RISCO
Extremo	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco do TRT4.	Os riscos nesta condição devem ter uma resposta imediata. O tratamento só pode ser postergado com justificativa apresentada pelo(a) Gestor(a) de Risco.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco do TRT4.	Os riscos nesta condição devem ter uma resposta em um prazo determinado e aprovado pelo(a) Gestor(a) de Risco. Caso o risco não seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, a não priorização deve ser justificada pelo(a) Gestor(a) de Risco.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco do TRT4.	Não são necessárias alterações nas medidas de tratamento, exceto monitorar o risco e os controles já existentes para mantê-lo nesse nível ou reduzi-lo sem custos adicionais. Há possibilidade de compartilhar uma parte do risco, se for viável e o(a) Gestor(a) de Risco julgar relevante.

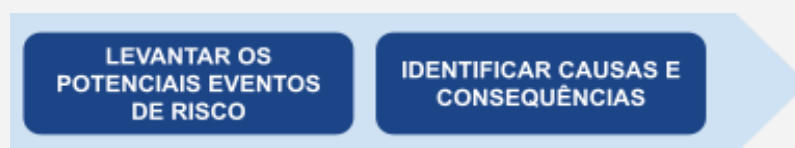


Baixo	Indica que o risco já está dentro do apetite a risco do TRT4. Inclusive podem existir oportunidades de otimização de recursos.	Em regra, não há necessidade de nenhuma nova ação em relação ao risco. Pode-se verificar a possibilidade de retirar controles considerados desnecessários, ou explorar oportunidades de otimização de recursos.
-------	--	---

Quadro 6 – Níveis de risco e diretrizes para adoção de resposta e tratamento do risco

Ainda que a gestão de riscos deva ser parte integrante de todos os processos organizacionais, ela não precisa ser aplicada a todos os seus processos, tendo em vista que os recursos da organização são limitados. Dessa forma, dentro de um mesmo nível de risco, de acordo com a Política de Gestão de Riscos do TRT4, compete à Presidência do Tribunal e ao Subcomitê de Gestão de Riscos, de forma concorrente, deliberar sobre os processos de trabalho, projetos e ações que serão priorizados no gerenciamento de riscos.

3.2. Identificação dos riscos



Esta etapa se dedica ao levantamento dos potenciais eventos de risco relacionados ao processo de trabalho, com a indicação de sua(s) respectiva(s) causa(s) e consequência(s).

O **evento** é o incidente ou a ocorrência originada de fatores internos ou externos que afetam a realização de objetivos; isto é, caracteriza-se por um fato com a potencialidade de causar prejuízo ou benefício ao alcance dos objetivos.

As **causas** são os fatores que, de forma individual ou conjugada, têm o potencial de dar origem ao risco. Normalmente, são associadas a deficiências em processos, pessoas, sistemas, estrutura organizacional, infraestrutura física e tecnológica, ou são influenciadas por aspectos externos, como econômicos, políticos, sociais, tecnológicos e outros.

As **consequências** podem ser definidas como o efeito que a materialização do evento gera na realização dos objetivos. A descrição detalhada das consequências auxilia na concepção e implementação de controles hábeis a diminuir o impacto do risco.



Recomenda-se que a identificação inclua todos os riscos, inclusive os provenientes de fontes não controladas pela área do(a) respectivo(a) gestor(a) de riscos, bem como os efeitos cumulativos, as causas, as consequências e as reações em cadeia. Vale ressaltar, também, que novos riscos poderão ser identificados e comunicados em qualquer fase e etapa do processo.

O risco deve ser descrito na forma Causa, Evento, Consequência, observando-se a existência de uma lógica entre esses componentes de risco.

*Devido à << **CAUSA** >>, poderá ocorrer o << **EVENTO** >>, que poderá ocasionar a << **CONSEQUÊNCIA** >>.*

3.2.1 Fonte de Risco

Após a identificação do risco, deve-se realizar a classificação da respectiva **fonte de risco**, entendida como elemento que possui potencial para dar origem ao risco, tais como pessoas, processos, sistemas e tecnologia, estrutura organizacional, infraestrutura física, normas e regulamentos, economia e finanças, fatores relacionais e de terceiros, e fatores externos e de força maior.

A classificação da fonte de risco deve considerar o fator que melhor representa a origem das causas identificadas. Nos casos em que houver sobreposição de causas para um mesmo evento de risco, deve ser priorizado o fator preponderante que origina o risco na rotina do Tribunal.

No âmbito do TRT4, as fontes de risco são classificadas nas categorias apresentadas na tabela a seguir:

Fonte de Risco	Descrição	Exemplos
Normativa e Regulatória	Riscos decorrentes de alterações ou exigências do arcabouço normativo e regulatório, tanto externo quanto interno, sobre os quais o processo local pode ter controle limitado ou nenhum controle direto.	Alterações legislativas, novas resoluções do CNJ ou do CSJT, portarias e instruções normativas internas, decisões vinculantes e determinações de órgãos de controle (TCU, CNJ, CSJT).
Estrutura Organizacional	Refere-se ao modelo organizacional, à hierarquia, à delegação de autoridade e aos mecanismos de governança institucional.	Conflito de competências; falta de clareza quanto às funções e responsabilidades; falhas nos fluxos de informação e comunicação; centralização excessiva de responsabilidades



		e delegações inadequadas.
Sistemas e Tecnologia	Riscos associados à infraestrutura tecnológica, aos sistemas informatizados e à gestão da informação que suportam as atividades institucionais.	Recursos tecnológicos insuficientes; falta de autonomia em relação à gestão de sistemas nacionais; falhas de integração de sistemas; obsolescência tecnológica; vulnerabilidades de segurança da informação; ausência de manuais de operação, inexistência de controles de acesso/backups.
Infraestrutura Física	Riscos relacionados às instalações prediais, aos espaços físicos de trabalho, aos equipamentos não computacionais e à segurança patrimonial que dão suporte às atividades da organização.	Deterioração de instalações prediais, ausência ou inadequação de Plano de Continuidade de Negócios, falhas nos controles de segurança física, indisponibilidade de espaços essenciais às atividades, recursos físicos insuficientes ou inadequados.
Econômica e Financeira	Riscos relacionados à gestão de recursos financeiros, à disponibilidade orçamentária e ao cenário econômico.	Contingenciamento orçamentário; flutuação de preços; câmbio; saúde financeira de empresas contratadas.
Pessoas	Refere-se ao capital humano da organização, abrangendo competências, condutas, cultura organizacional e dimensionamento do quadro funcional.	Insuficiência de pessoal; rotatividade; resistência a mudanças; falta de capacitação ou treinamento; perfil inadequado para a execução da função; sobrecarga de trabalho; falta de motivação.
Relacional e de Terceiros	Refere-se às relações institucionais com agentes externos que executam ou influenciam atividades do órgão.	Dependência de fornecedores, falhas na prestação de serviços contratados, baixa qualificação técnica de prestadores(as), descontinuidade contratual, sanções a contratados.
Processos	Refere-se ao desenho, execução e monitoramento das atividades e fluxos de trabalho.	Falhas de padronização; ausência de manuais ou de instruções formalizadas; falhas de fluxo do processo: formalização insuficiente de procedimentos; supervisão direta insuficiente; segregação de funções insatisfatória; controles gerenciais precários; ausência de revisões por terceiros não envolvidos no processo; prevenção de fraudes e conluios insuficiente; ausência de rotatividade de funções; rotina de autorização e aprovação de atos precária; ausência de controle de acesso a recursos e registros; procedimentos excessivamente complexos; dependência de fluxos de outros setores.
Eventos Externos e de Força Maior	Riscos decorrentes de fatores externos imprevisíveis ou fora do controle institucional.	Eventos climáticos extremos; incêndios; pandemias; instabilidade social; mudança na expectativa da sociedade em relação aos serviços públicos.

Quadro 7 – Classificação das fontes de risco



3.2.2 Ferramentas para auxílio na identificação de riscos

A identificação dos eventos de risco pode ser apoiada por diferentes técnicas e ferramentas de análise, que auxiliam no conhecimento dos processos de trabalho e no levantamento de suas possíveis causas e consequências. Algumas ferramentas podem ser utilizadas para auxiliar nessa atividade, como *brainstorming*, diagrama *bow-tie*, diagrama de causa e efeito, questionários, entrevistas com os(as) servidores(as) envolvidos(as) nos processos de trabalho, *checklist*, análise da matriz SWOT, análise do mapeamento do fluxo dos processos de trabalho, dentre outras. A seguir são apresentadas algumas dessas ferramentas:

- **Brainstorming:** é uma tempestade de ideias. A técnica consiste em reunir pessoas envolvidas nos processos de trabalho e incentivar o fluxo livre de conversação entre elas, sem restrições hierárquicas, com o objetivo de identificar possíveis perigos, riscos ou controles associados ao objeto analisado.
- **Diagrama de causa e efeito:** também conhecido como espinha de peixe ou diagrama de *Ishikawa*, é uma ferramenta de análise de processos desenvolvida com o objetivo de representar a relação entre um “efeito” e suas possíveis “causas”. A técnica é utilizada para descobrir, organizar e resumir conhecimento de um grupo a respeito das possíveis causas que contribuem para determinado efeito.

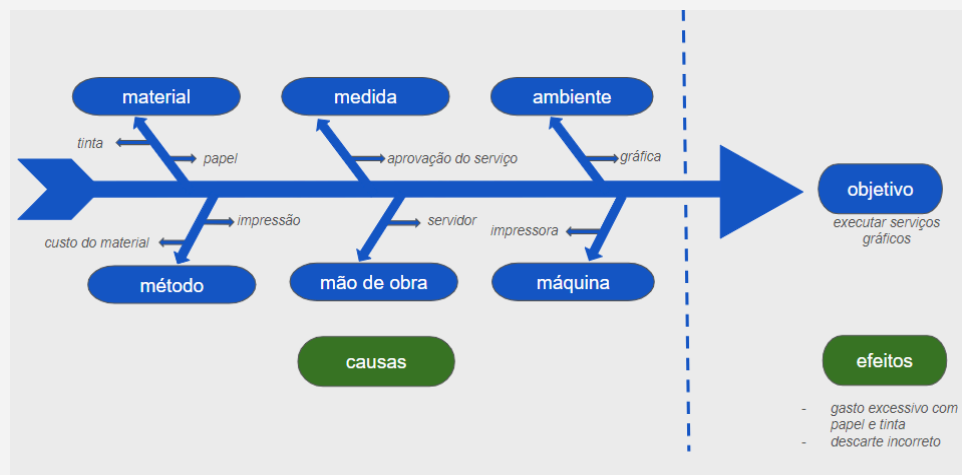


Figura 3 – Exemplo do diagrama de causa e efeito preenchido



- **Diagrama *bow-tie* (ou gravata borboleta):** é considerado uma evolução do diagrama de causa e efeito, e consiste em identificar e analisar os possíveis caminhos de um evento de risco, dado que um problema pode estar relacionado a diversas causas e consequências. Como no diagrama de causa e efeito, identifica-se o problema e em seguida suas possíveis causas e consequências. Para finalizar, são identificadas as formas de prevenir a ocorrência do risco e as formas de mitigar as consequências caso o risco se materialize.

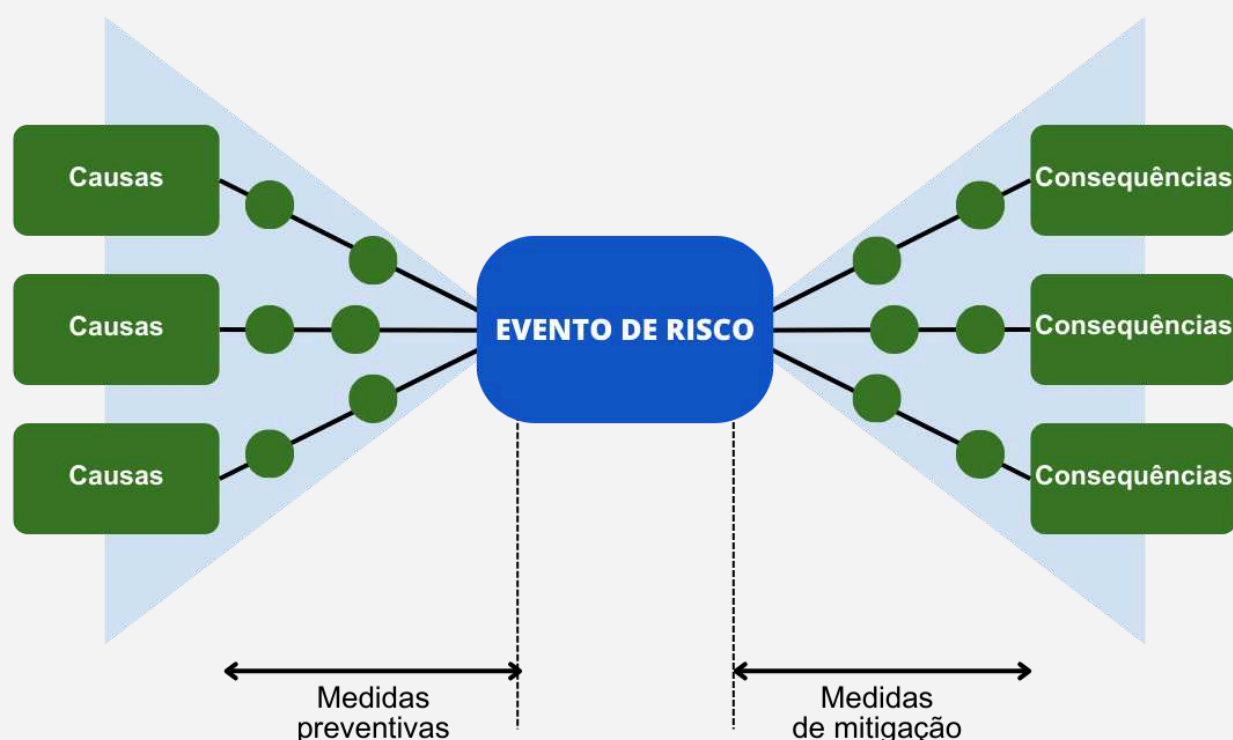


Figura 4 – Diagrama *bow-tie* (ou gravata borboleta)

A formalização dessa etapa se dará por meio do preenchimento das seguintes colunas da segunda aba da Planilha de Gestão de Riscos (Anexo):

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS				
ID	FONTE DE RISCO	CAUSAS	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS



3.3. Análise dos riscos



Compreende a determinação do nível de risco (probabilidade x impacto), considerando a sua natureza (categorias dos riscos), e a avaliação da eficácia dos controles que já existem para mitigá-los.

A análise de riscos fornece subsídios para avaliação de riscos, bem como para as estratégias, métodos e decisões de tratamento dos riscos. Envolve a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, consequências, probabilidades, eventos, cenários, controles e sua eficácia. Um evento pode ter múltiplas causas e consequências e pode afetar múltiplos objetivos.

Por conta da interdependência dos diversos riscos e das suas fontes, a análise de riscos poderá ser realizada em diferentes graus de detalhamento e complexidade, dependendo do propósito da análise, da disponibilidade e confiabilidade da informação, bem como dos recursos disponíveis.

Para tanto, convém que o processo de avaliação de riscos seja conduzido de forma sistemática, interativa e colaborativa, com base no conhecimento e nos pontos de vista das partes interessadas, bem como se utilize a melhor informação disponível, complementada por investigação adicional, se necessário.

A análise de riscos é baseada nos critérios apresentados no item [3.1.3](#).

Primeiramente, devem ser identificados os fatores que afetam a probabilidade e o impacto da ocorrência dos eventos de risco, utilizando-se o auxílio das **escalas de probabilidade e de impacto** (itens [3.1.3.1](#) e [3.1.3.2](#)).

Para melhor mensurar o impacto dos eventos de risco identificados, são utilizadas as **categorias de riscos** estabelecidas no item [3.1.3.3](#). Dessa forma, tem-se uma visão mais clara dos objetivos do Tribunal que seriam impactados com a ocorrência dos eventos e o quão relevantes eles são.

A combinação da probabilidade e do impacto resultará no **Nível de Risco Inerente** (item [3.1.3.5](#)), que se refere ao risco sem considerar nenhum tipo de controle sobre ele.

Após, deve ser realizado o levantamento dos controles existentes e a definição da eficácia desses controles. Essa análise é feita com base na **escala de definição da**



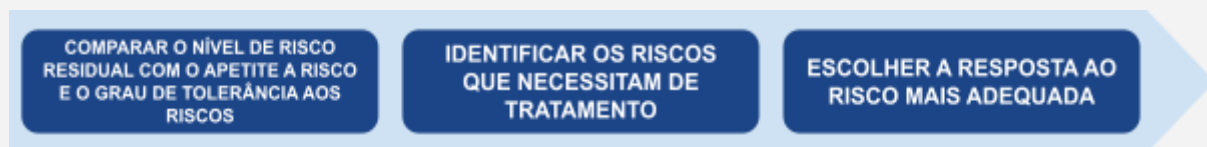
eficácia dos controles (item [3.1.3.6](#)), com a finalidade de avaliar o quanto eles têm contribuído no propósito de mitigar o risco. Por fim, aplica-se a fórmula de **Nível de Risco Residual** (item [3.1.3.7](#)).

Destaca-se que, após a classificação dos controles, a ordenação dos riscos poderá mudar em relação à classificação do risco inerente.

A formalização dessa etapa se dará por meio do preenchimento das seguintes colunas da segunda aba da Planilha de Gestão de Riscos (Anexo):

ANÁLISE DOS RISCOS						
CATEGORIA DE RISCO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)	CONTROLES EXISTENTES	EFICÁCIA DOS CONTROLES	NÍVEL DE RISCO RESIDUAL (NRR)

3.4. Avaliação dos riscos



Consiste na comparação dos resultados obtidos na etapa de análise (Nível de Risco Residual) com o apetite e o grau de tolerância a riscos previamente estabelecidos nos critérios ([item 3.1.3.8](#)), a fim de verificar quais riscos necessitam de tratamento.

A avaliação de riscos utiliza os resultados da análise de riscos como subsídio para a tomada de decisões sobre quais riscos necessitam ser tratados e quais terão prioridade no tratamento. Envolve, portanto, a seleção da resposta mais adequada ao tratamento dos riscos, conforme as diretrizes apresentadas no Quadro 6, que pode ser:

- **Evitar:** É a decisão de descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho;
- **Compartilhar:** É a decisão de mitigar a probabilidade de ocorrência do risco ou a sua consequência por meio do compartilhamento de uma parte do risco. O compartilhamento pode ser feito para outra área do TRT4, quando o risco depender da sua atuação, ou mediante contratação de seguros ou terceirização de atividades, por exemplo. Entretanto, nem



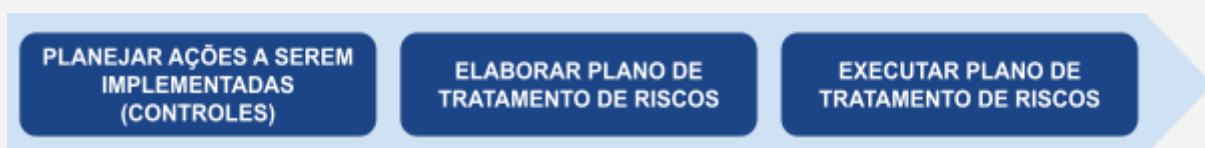
sempre é possível compartilhar os riscos, como no caso dos riscos relacionados à imagem/reputação;

- **Mitigar:** Consiste em adotar medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos ou até mesmo ambos, por meio da adoção de novos controles ou da melhoria dos controles existentes;
- **Aceitar:** É a decisão de não tomar, deliberadamente, nenhuma medida para alterar a probabilidade ou a consequência do risco. Ocorre quando o risco está dentro do apetite a risco da organização, quando a capacidade para criar medidas para o risco é limitada ou quando o custo do controle é desproporcional ao benefício potencial por ele trazido.

A formalização dessa etapa se dará por meio do preenchimento das seguintes colunas da segunda aba da Planilha de Gestão de Riscos (Anexo):

AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
RESPOSTA	JUSTIFICATIVA (apenas para os casos em que a resposta não seja compatível com o nível de risco)

3.5. Tratamento dos riscos



A partir da seleção da resposta mais adequada ao risco, realizada na fase de avaliação, dá-se sequência ao processo de gestão de riscos com a elaboração do plano de tratamento de riscos relacionado ao objeto da gestão de riscos em análise. Nessa etapa, devem ser planejadas as ações que serão implementadas tanto para diminuir a probabilidade de concretização do risco (foco na causa) quanto para reduzir o seu impacto no caso de ele vir a materializar-se (foco na consequência), conforme ilustrado na Figura 5.





Figura 5 – Tratamento do risco

O tratamento de riscos pode envolver a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos, devendo a escolha ser feita de acordo com o apetite a risco e o grau de tolerância a riscos, bem como de acordo com as diretrizes para priorização e tratamento dos riscos. A implementação do tratamento pode gerar novos controles ou modificar os controles existentes.

Mesmo após o tratamento de determinado risco, pode haver risco residual. Para que o risco residual seja aceito, é imprescindível considerar o apetite a risco do TRT4.

A fase inicial do tratamento de riscos é a elaboração do Plano de Tratamento de Riscos, que deve considerar, além das análises mencionadas acima:

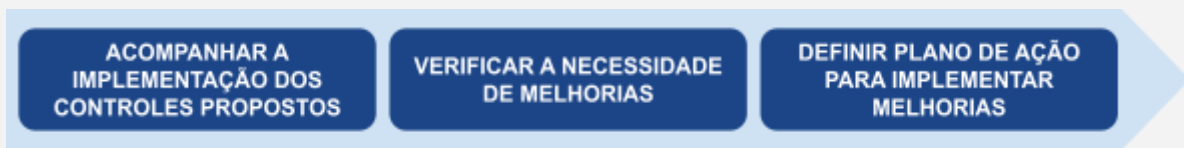
- A eficácia das ações (controles) já existentes;
- As eventuais restrições organizacionais;
- Os requisitos legais;
- As ações de tratamento a serem implementadas;
- Os custos envolvidos;
- Os(As) responsáveis;
- As prioridades; e
- Os prazos de execução.

A fase final do tratamento de riscos é a implementação do **Plano de Tratamento de Riscos**.

A formalização dessa etapa se dará por meio do preenchimento das seguintes colunas da terceira aba da Planilha de Gestão de Riscos (Anexo):

TRATAMENTO DOS RISCOS						
EVENTO DE RISCO (em ordem de criticidade)	AÇÃO DE MITIGAÇÃO / MELHORIA	RESPONSÁVEL	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO	QUEM DEVE SER COMUNICADO(A)	FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

3.6. Monitoramento e análise crítica



A fase de monitoramento e análise crítica tem por objetivo assegurar e melhorar a qualidade e eficácia da gestão de riscos.

Monitorar é o ato de rastrear, medir ou analisar a qualidade e/ou conteúdo de um programa, ao longo de sua realização. A fase de monitoramento e análise crítica poderá ser periódica ou acontecer em resposta a um fato específico.

Por ser uma atividade transversal a todas as outras, deve ser inserida na rotina dos envolvidos na gestão de riscos, como forma de:

- **Acompanhar o desempenho do processo:** verificar, na periodicidade determinada, o desempenho dos indicadores do processo de gestão de riscos e da implementação dos controles propostos;
- **Verificar a necessidade de melhoria:** realizar análise crítica do trabalho efetuado na gestão dos riscos e verificar a necessidade da proposição de melhorias. Em caso afirmativo, definir um plano de ação para implementação da melhoria e validá-lo com o(a) gestor(a) do risco.

Dentro de um processo de gestão de riscos, a função do monitoramento é subsidiar o(a) gestor(a) com informações tempestivas e suficientes para determinar o desempenho das medidas adotadas, permitindo que a autoridade máxima reaja e corrija o curso, caso identifique mudanças em relação ao esperado ou alterações de contexto.

A periodicidade da revisão do plano de tratamento de riscos deve observar as especificidades de cada área, como, por exemplo, a necessidade dessa revisão ocorrer anualmente no macroprocesso de contratações em virtude do disposto no artigo 30 da Resolução CNJ nº 347/2020. Ao estabelecer a periodicidade, a área deve considerar que esse período não seja superior a dois anos, conforme estabelecido na Política de Gestão de Riscos do TRT4. A análise crítica, por sua vez, envolve a verificação da situação atual, mudanças no ambiente ou práticas organizacionais, visando determinar se os parâmetros utilizados, inclusive os critérios de riscos, permanecem adequados e suficientes para atingir os objetivos estabelecidos dentro do planejamento estratégico do TRT4.

As finalidades do monitoramento e análise crítica são:



- Garantir que os controles sejam eficazes e eficientes no projeto e na operação;
- Obter informações adicionais para melhorar a avaliação dos riscos;
- Analisar os eventos, as mudanças, e aprender com o sucesso ou o fracasso do tratamento do risco;
- Detectar mudanças nos contextos externo e interno, incluindo alterações nos critérios de risco e no próprio risco, as quais podem exigir a revisão da forma de tratar os riscos e das prioridades; e
- Identificar os riscos emergentes, que poderão surgir após o processo de análise crítica, reiniciando o ciclo do processo de gestão de riscos.

Nos ciclos de revisão do processo de gerenciamento de riscos, a área tem a opção de iniciar a partir do nível de risco inerente calculado no primeiro ciclo, ou reavaliar a probabilidade e o impacto, caso haja situação que justifique. Em seguida, procede-se à reavaliação dos controles para obter o novo nível de risco residual. Esse novo nível de risco residual permite avaliar a eficácia dos controles definidos nos planos de ação de tratamento do risco, subsidiando a tomada de decisão com a finalidade de manter, modificar ou desenhar novos controles.

Conforme disposto na Política de Gestão de Riscos do TRT4, compete ao Subcomitê de Gestão de Riscos supervisionar o processo de gestão de riscos no Tribunal, monitorar os riscos institucionais e a execução das respectivas medidas de tratamento, acompanhar a situação dos riscos críticos e determinar eventuais ações corretivas, além de outras providências.

A formalização dessa etapa se dará por meio do preenchimento das seguintes colunas da terceira aba da Planilha de Gestão de Riscos (Anexo):

MONITORAMENTO E ANÁLISE CRÍTICA					
RESPONSÁVEL	AÇÃO / CONTROLE EM IMPLEMENTAÇÃO	DATA DO MONITORAMENTO	STATUS DE IMPLEMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS	MELHORIAS PROPOSTAS



3.7. Comunicação e consulta

A comunicação e a consulta têm como objetivo facilitar a troca de informações, levando em consideração os aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

A comunicação e a consulta às partes interessadas acontecem durante todas as fases do processo de gestão de riscos. Portanto, todos(as) os(as) envolvidos(as) são responsáveis por esta etapa, notadamente o(a) gestor(a) de processos e o(a) gestor(a) de riscos.

Durante todas as etapas ou atividades do processo de gestão de riscos deve haver uma efetiva comunicação informativa e consultiva entre as partes interessadas, internas e externas, para:

- Auxiliar que o contexto seja apropriadamente estabelecido, assegurando que as visões e percepções das partes interessadas sejam identificadas, registradas e consideradas;
- Auxiliar que os riscos sejam identificados e analisados adequadamente, reunindo o maior número possível de envolvidos nos processos para colaborar na fase de levantamento dos riscos;
- Garantir que todos(as) os(as) envolvidos(as) estejam cientes de seus papéis e responsabilidades e cumpram suas atribuições de maneira satisfatória.

Além disso, o fluxo da comunicação pode ser dividido em duas direções: vertical e horizontal.

A **comunicação vertical** pode ser no sentido da base para a cúpula ou vice-versa, proporcionando que a cúpula da organização seja informada de riscos por todas as unidades organizacionais e que os(as) servidores(as) tenham ciência dos principais riscos que afetam a organização.

Por sua vez, a **comunicação horizontal** é importante para que os riscos de um processo que envolva diferentes unidades e áreas (processos transversais) sejam conhecidos igualmente por todos os que trabalham nesse processo.

Dessa forma, mostra-se adequada, desde os estágios iniciais da gestão de riscos, a elaboração de planos de comunicação com todas as áreas interessadas, externas e internas, para viabilizar essa atividade. Dentre as questões que devem ser tratadas em um plano de comunicação destacam-se:



- Identificação de novos riscos;
- Controle de mudanças no nível de riscos;
- Compreensão dos riscos prioritários;
- Definição do tempo de urgência para que os riscos sejam tratados;
- Relacionamento de interdependência entre os riscos; e
- Registro e compartilhamento das lições aprendidas.

PLANO DE COMUNICAÇÃO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	CANAL DE COMUNICAÇÃO	PERIODICIDADE

3.8. Registro e relato

Essa etapa refere-se à necessidade de documentar e relatar o processo e os resultados da gestão de riscos por meio de atas, planilhas, relatórios, entre outros.

Dessa forma, as atividades de gestão de risco e melhoria de processos deverão ser documentadas e arquivadas por meio de mecanismos apropriados que permitam o seu rastreo pela administração e pelos órgãos de controle.

As atividades de registro e relato são parte integrante da governança da organização, contribuem para a melhoria da qualidade do diálogo entre as partes interessadas e dão suporte para que as estruturas da governança de gestão de riscos cumpram suas responsabilidades.

O registro e o relato visam a:

- Comunicar atividades e resultados de gestão de riscos em toda a organização;
- Fornecer informações para a tomada de decisão;
- Melhorar as atividades de gestão de riscos; e
- Auxiliar a interação com as partes interessadas, incluindo aquelas com responsabilidade e com responsabilização por atividades de gestão de riscos.



Os fatores a considerar para o relato incluem:

- Diferentes partes interessadas e suas necessidades específicas de informação e requisitos;
- Custo, frequência e pontualidade do relato;
- Método de relato; e
- Pertinência da informação para os objetivos organizacionais e para a tomada de decisão.

Caso um evento de risco venha a ocorrer, devem ser registradas pelo menos as seguintes informações:

- Descrição do evento que gerou impacto para o objeto (processo, projeto, atividade, etc);
- Descrição dos prejuízos causados pelo evento;
- Partes interessadas que foram afetadas pelo evento;
- Data ou período de ocorrência do evento;
- Indicação se o evento havia sido identificado previamente durante a elaboração do plano de tratamento de riscos; e
- Ações realizadas para contornar e mitigar o impacto do evento no objeto.

O registro das ocorrências de risco permitirá a construção de uma base histórica que será útil para a elaboração de futuros planos de tratamento de riscos para objetos similares.



Glossário

Accountability: obrigação que têm as pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, às quais se tenha confiado recursos públicos, de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar a sociedade e a quem lhes delegou essas responsabilidades sobre o cumprimento de objetivos e metas e o desempenho alcançado na gestão dos recursos públicos.

Ameaças: eventos de risco que influenciam negativamente o atingimento dos objetivos da instituição.

Apetite a risco: nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado.

Categorias de riscos: no âmbito do TRT4, foram estabelecidas as seguintes categorias de risco para identificação e análise do impacto: estratégicos, operacionais, de comunicação, de conformidade, orçamentários, de imagem, de integridade e de sustentabilidade.

Causas ou fatores de risco: condições que possibilitam a concretização de evento que afete os objetivos institucionais, resultantes da combinação entre fontes de risco e vulnerabilidades.

Consequências: outros efeitos negativos que a ocorrência do risco acarretará, além do impacto sobre o objetivo.

Contexto: diz respeito à definição dos parâmetros externos e internos e dos critérios de risco a serem levados em consideração no gerenciamento de riscos.

Controles: processos, políticas, práticas, estruturas ou outras ações que atuem, individual ou coletivamente, para mitigar ou modificar riscos, podendo ser preventivos ou contingenciais.

Eficácia: grau de alcance de metas programadas em termos de produtos (bens ou serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados. O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o que foi planejado.



Eficiência: relação entre os produtos (bens ou serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los, em um determinado período de tempo, mantidos os padrões de qualidade. Refere-se ao esforço do processo de transformação de insumos em produtos. Pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para obter a mesma quantidade e qualidade de produto; ou otimização da combinação de insumos para maximizar o produto quando o gasto total está previamente fixado.

Escopo: é a soma total de todos os produtos do processo de trabalho e seus requisitos ou características.

Estrutura da gestão de riscos: conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda a organização.

Evento de risco: incidente ou ocorrência, proveniente do ambiente interno ou externo, ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, com aptidão de afetar os objetivos do Tribunal nos níveis estratégico, tático e operacional.

Fonte de risco: elemento que possui potencial para dar origem ao risco, tais como pessoas, processos, sistemas e tecnologia, estrutura organizacional, infraestrutura física, normas e regulamentos, economia e finanças, fatores relacionais e de terceiros, e fatores externos e de força maior.

Gestão de riscos: processo contínuo, aplicado a toda organização, que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações coordenadas destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar, monitorar e registrar riscos, visando fornecer razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos institucionais.

Gestor(a) de processos: titular de unidade organizacional ou servidor(a) que detém a responsabilidade pela execução das atividades inerentes ao funcionamento organizacional, devendo gerenciar os riscos envolvidos, porém sem poder de decisão sobre eles.

Gestor(a) de riscos: titular de unidade organizacional que possui responsabilidade e poder de decisão no processo de gerenciamento dos riscos institucionais no seu âmbito de atuação.



Governança: conjunto de políticas e processos que moldam a maneira como uma organização é dirigida, administrada, controlada e presta contas do cumprimento das suas obrigações de *accountability*. No setor público, a governança compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Impacto: efeito resultante da ocorrência do risco, a ser avaliado conforme categorias de riscos definidas no Manual de Gestão de Riscos.

Macroprocessos: processos mais abrangentes da organização. Representam conjuntos de atividades agregadas em nível de abstração amplo, que formam a cadeia de valor de uma organização, explicitando como ela opera para cumprir sua missão e atender as necessidades de suas partes interessadas.

Nível de risco: magnitude do risco, que é expressa pelo produto das variáveis impacto e probabilidade.

Parte interessada (*stakeholder*): pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade da organização.

Política de Gestão de Riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos.

Probabilidade: medida da chance de ocorrência do evento de risco.

Processo de gestão de riscos: Aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos.

Processo de trabalho: para fins da metodologia de Gestão de Riscos, os processos de trabalho são todos os processos, projetos e ações relacionados às competências e atribuições das unidades do Tribunal.

Risco: efeito da incerteza sobre os objetivos institucionais.



Risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.

Risco residual: risco remanescente após considerar os controles utilizados para evitar ou mitigar determinado risco. O risco residual pode conter riscos não identificados.

Tolerância a riscos: margem que a Administração permite aos(as) gestores(as) suportar o impacto de determinado risco em troca de benefícios específicos, ainda que esse risco seja superior ao apetite a risco determinado pela organização.



ANEXO - Planilha de Gestão de Riscos



Aba 1 - Escopo e Contexto

ESTABELECIMENTO DO ESCOPO	
Processo de Trabalho / Projeto:	
Objetivos do Processo / Projeto:	
Descrição das etapas do Processo / Projeto:	
Gestor(a) de Riscos:	
Gestor(a) de Processo:	
Equipe:	
Partes Interessadas:	
ANÁLISE DO CONTEXTO	
MATRIZ SWOT	
AMBIENTE INTERNO	AMBIENTE EXTERNO
FORÇAS	OPORTUNIDADES
FRAQUEZAS	AMEAÇAS



Aba 2 - Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS				
ID	FONTE DE RISCO	CAUSAS	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS

ANÁLISE DOS RISCOS								
CATEGORIA DE RISCO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	PxI	NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)	CONTROLES EXISTENTES	AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DOS CONTROLES	NRI x FEC	NÍVEL DE RISCO RESIDUAL (NRR)
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	
Selecione	Selecione	Selecione				Selecione	0	

AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
RESPOSTA	JUSTIFICATIVA (apenas para os casos em que a resposta não seja compatível com o nível de risco)
Selecione	
Selecione	
Selecione	
Selecione	
Selecione	
Selecione	
Selecione	
Selecione	
Selecione	
Selecione	
Selecione	
Selecione	
Selecione	
Selecione	



Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

Anexo II

Plano de Gestão de Riscos

Versão 2.0



PROAD n. 3631/2023 DOC 28. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.BHNF.JSJX: <https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Sumário

Apresentação.....	3
1 Caracterização do TRT4.....	5
2 Estrutura de governança de gestão de riscos.....	9
3 Metodologia da Gestão de Riscos.....	11
4 Implementação da Gestão de Riscos.....	12
5 Mapeamento dos riscos e apresentação dos riscos críticos.....	13
6 Ações de capacitação e comunicação.....	15
7 Plano de ação para efetivação da gestão de riscos.....	16
8 Tratamento e monitoramento dos riscos.....	18
9 Definição de indicadores institucionais de gestão de riscos.....	19
10 Previsão de monitoramento e de atualização periódica.....	21
11 Declaração de Apetite a Riscos.....	22



Apresentação

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4) instituiu, em 2023, sua Política de Gestão de Riscos (Portaria GP.TRT4 nº 3.360/2023), estabelecendo os princípios, as diretrizes, as competências e a estrutura de governança que orientam a gestão de riscos no âmbito institucional, bem como o modelo adotado para sua implementação.

No ano seguinte, foi publicado o Plano de Gestão de Riscos do Tribunal (Portaria GP.TRT4 nº 3.181/2024), em complementação à Política. Esse Plano disciplinou as fases, os critérios, a metodologia, os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos institucional.

A gestão de riscos no âmbito do TRT4 tem por objetivo aprimorar a capacidade da instituição de gerenciar os riscos aos quais está exposta, de forma a minimizar o impacto desses eventos na consecução dos objetivos organizacionais e na continuidade dos serviços prestados à sociedade. A gestão de riscos, quando efetivamente praticada, protege o valor institucional do TRT4 ao reduzir a exposição da instituição a eventos que possam comprometer a prestação jurisdicional, gerar prejuízos financeiros ou administrativos, ou afetar sua imagem perante a sociedade. Como resultado, qualifica a tomada de decisão, fortalece os controles internos, promove a utilização eficiente dos recursos públicos e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Como instrumento de governança, o Plano de Gestão de Riscos subsidia a atuação dos(as) gestores(as) na condução do processo de gestão de riscos, promovendo sua integração aos processos de trabalho, ao planejamento institucional e à tomada de decisão. Sua aplicação contribui para a uniformização das práticas de gestão de riscos e para o fortalecimento dessa cultura no contexto do Tribunal.

Com a publicação da Resolução CSJT nº 448/2026, que instituiu a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a Política e o Plano de Gestão de Riscos do TRT4 foram revisados e atualizados para adequá-los às disposições do



regulamento nacional, de hierarquia normativa superior. Nesse processo de revisão do Plano, optou-se por convertê-lo em dois documentos que passam a integrar, como anexos, a nova Política de Gestão de Riscos do Tribunal, adaptada à Política nacional.

Assim, o referencial teórico presente na primeira versão do Plano de Gestão de Riscos instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 3.181/2024 passa a constituir o Manual de Gestão de Riscos do TRT4, apresentado no Anexo I da nova Política.

Paralelamente, o Plano de Gestão de Riscos do TRT4 passa a corresponder ao Anexo II da Política. Este documento abrange os elementos previstos no artigo 19 da Resolução CSJT nº 448/2026 e detalha o processo de gestão de riscos institucional, a fim de orientar e facilitar sua efetiva implementação em toda a instituição.

Elaborado com base na Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, na Política de Gestão de Riscos do TRT4, na Resolução CSJT nº 448/2026 e nas boas práticas aplicáveis à Administração Pública, este Plano deverá ser observado por todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal.

A efetividade da gestão de riscos depende do comprometimento de todos(as), incorporando-a como prática permanente de governança e de gestão. Mais do que atender a uma exigência normativa, a gestão de riscos deve integrar o cotidiano institucional, apoiando o alcance dos objetivos do Tribunal e a geração de valor público para a sociedade.



1 Caracterização do TRT4

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4 é órgão do Poder Judiciário da União, integrante da Justiça do Trabalho. Com sede em Porto Alegre, tem jurisdição em todo o território do estado do Rio Grande do Sul e competência para julgar conflitos decorrentes das relações de trabalho, nos termos do artigo 114 da Constituição Federal.

A estrutura e o quadro funcional do Tribunal estão organizados da seguinte forma:



Figura 1 - Estrutura do TRT4 e total de cargos de magistrados(as) e servidores(as)

Onde o Tribunal atua

Para fins de organização administrativa regional, o território do Rio Grande do Sul é dividido em 12 microrregiões, conforme o mapa da figura abaixo:



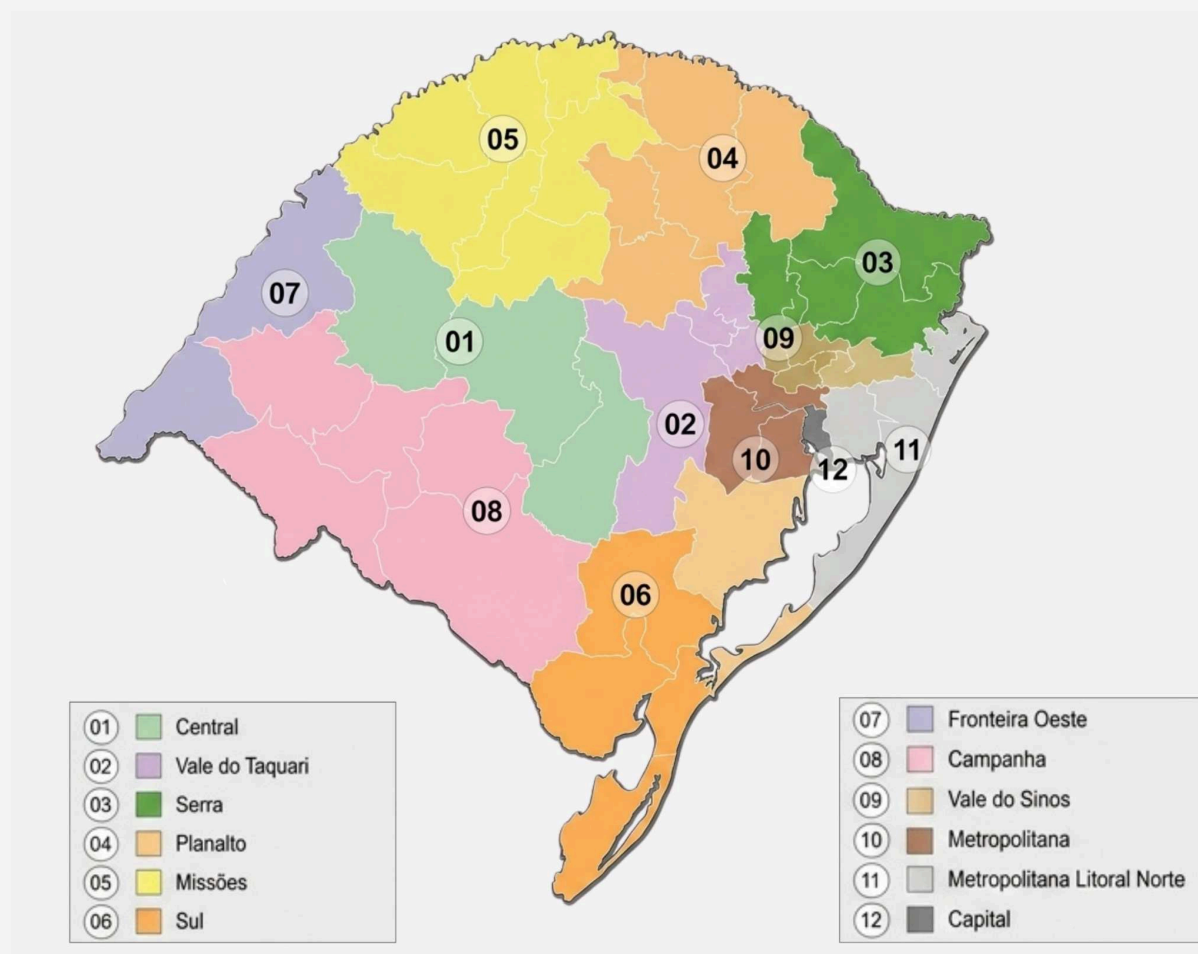


Figura 2 - Mapa do Rio Grande do Sul com suas 12 microrregiões

Essa distribuição regional deve ser considerada na gestão de riscos institucional, uma vez que a capilaridade das unidades do Tribunal implica exposições e contextos de risco distintos entre as diferentes regiões do Estado.

O que orienta sua atuação

A atuação do Tribunal é orientada por sua missão institucional, visão de futuro e valores. Esses três conceitos expressam o escopo de atuação, o futuro que se deseja construir e os princípios que norteiam a cultura e as decisões organizacionais.

A gestão de riscos integra esse contexto como instrumento de apoio à atuação do Tribunal, contribuindo para que os objetivos sejam perseguidos de forma



consciente e responsável, com atenção às incertezas que possam prejudicar a entrega de resultados e comprometer a preservação dos valores institucionais.



Figura 3 - Missão, visão e valores institucionais

Esses referenciais orientam a atuação do Tribunal e se concretizam por meio de sua estrutura organizacional, de suas competências e dos serviços prestados à sociedade.

Estrutura organizacional

A estrutura organizacional do TRT4 abrange as áreas judiciária e administrativa. A área judiciária é formada pelas unidades diretamente vinculadas à tramitação dos processos judiciais, tais como Varas do Trabalho, Postos Avançados, Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejuscs-JT), Gabinetes de Desembargadores(as), Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções Especializadas, Turmas julgadoras e respectivas unidades de apoio. A área administrativa, por sua vez, é composta pelas unidades responsáveis pelos processos de administração, suporte e funcionamento da organização, abrangendo



os segmentos da tecnologia da informação, inovação, comunicação, pessoal, finanças, manutenção predial, infraestrutura e segurança, entre outras.

O organograma institucional pode ser consultado em:
<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/trtrs-organograma>.



2 Estrutura de governança de gestão de riscos

A estrutura de governança de gestão de riscos do TRT4, definida nos artigos 3º e seguintes da Política de Gestão de Riscos institucional, é composta pelas seguintes instâncias, com os papéis descritos a seguir:

- A Presidência do Tribunal tem papel decisório;
- O Comitê de Governança e Estratégia funciona como instância opinativa em relação a medidas a serem adotadas para o controle dos riscos associados à estratégia;
- O Subcomitê de Gestão de Riscos funciona como instância consultiva e deliberativa;
- A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica exerce papel de coordenação, monitoramento e apoio técnico;
- A Secretaria de Auditoria avalia a eficácia tanto da estrutura de governança quanto do gerenciamento de riscos; e
- Os(As) gestores(as) de riscos e os(as) gestores(as) de processos identificam, analisam, avaliam e tratam os riscos dos processos sob suas responsabilidades.

Papéis e Responsabilidades

O quadro a seguir sintetiza as principais competências de cada instância da estrutura de governança:

	Presidência do Tribunal	• Aprovar a Política e o Plano de Gestão de Riscos do TRT-RS; • Definir o apetite a riscos institucional; • Assegurar os recursos necessários à gestão de riscos no Tribunal; • Deliberar sobre prioridades no gerenciamento de riscos organizacionais, de forma concorrente com o Subcomitê de Gestão de Riscos; • Acompanhar os riscos institucionais e decidir sobre as respectivas providências.
	Comitê de Governança e Estratégia	• Opinar sobre medidas a serem adotadas em relação ao controle dos riscos associados à estratégia.





Subcomitê de Gestão de Riscos

- Supervisionar o processo de gestão de riscos institucional;
- Avaliar o Plano de Gestão de Riscos e suas revisões, submetendo-os à aprovação da Presidência;
- Aprovar o relatório de análise crítica e o mapa de riscos organizacional;
- Deliberar sobre a priorização de processos, de forma concorrente com a Presidência;
- Monitorar os riscos institucionais e as medidas de tratamento;
- Acompanhar os riscos críticos e determinar providências, quando necessário.



Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

- Coordenar a elaboração e atualização do Plano de Gestão de Riscos do TRT-RS;
- Coordenar o processo de gestão de riscos no nível estratégico;
- Prestar apoio técnico às unidades na aplicação da metodologia;
- Consolidar as informações de riscos do Tribunal, a partir dos mapeamentos realizados pelos(as) gestores(as) de riscos;
- Elaborar os relatórios e os mapas de riscos e apresentá-los às instâncias competentes;
- Monitorar a implementação da gestão de riscos e promover sua disseminação.



Secretaria de Auditoria

- Adotar abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e definição dos procedimentos de auditoria;
- Acompanhar a gestão de riscos e avaliar a eficácia da estrutura de governança, do gerenciamento de riscos e dos controles adotados;
- Reportar os resultados de suas avaliações à Presidência do TRT-RS e ao Órgão Especial;
- Assessorar a Administração nas questões relacionadas ao processo de gestão de riscos.



Gestores(as) de riscos

- Coordenar a gestão de riscos em sua área de atuação;
- Identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos sob sua responsabilidade;
- Elaborar e atualizar os registros e planos de tratamento de riscos;
- Acompanhar a evolução dos riscos e a efetividade dos controles;
- Incorporar, de forma gradativa, a gestão de riscos nas práticas e nos processos de gestão de sua unidade.



Gestores(as) de processos

- Identificar e avaliar os riscos relacionados aos processos sob sua responsabilidade;
- Implementar e acompanhar as medidas de tratamento dos riscos;
- Manter os riscos dos processos em níveis de exposição aceitáveis;
- Comunicar novos riscos e alterações relevantes aos gestores de riscos;
- Contribuir para a atualização dos mapas de riscos e relatórios de análise crítica.



3 Metodologia da Gestão de Riscos

O TRT4 adota, para o processo de gestão de riscos, o modelo estabelecido na Norma ABNT NBR ISO 31000:2018.

A metodologia e os instrumentos aplicáveis estão descritos detalhadamente no item 3 do Manual de Gestão de Riscos do Tribunal (Anexo I da Política de Gestão de Riscos do TRT4).



4 Implementação da Gestão de Riscos

A implementação da gestão de riscos no TRT4 ocorre de forma gradual e contínua, por meio de ciclos sucessivos que incorporam progressivamente novos processos de trabalho, projetos e ações à prática de gestão de riscos, até que esta esteja consolidada em todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal.

O gerenciamento de riscos do TRT4 ocorre em ciclos de até dois anos, conforme o artigo 14 da Política de Gestão de Riscos institucional. Respeitar esse prazo mantém os mapeamentos atualizados e permite identificar mudanças de cenário para ajustar, a tempo, as medidas de prevenção. O período específico para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será determinado pelo(a) gestor(a) de riscos responsável, desde que respeitado o limite máximo acima mencionado.

É dever dos(as) gestores(as) de riscos decidir sobre os processos de trabalho sob suas responsabilidades que devam ter os riscos gerenciados e tratados, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar, bem como adotar as providências necessárias para a efetivação do processo de gestão de risco, sem prejuízo das prioridades de atuação que vierem a ser determinadas pela Presidência do Tribunal e pelo Subcomitê de Gestão de Riscos.



5 Mapeamento dos riscos e apresentação dos riscos críticos

O mapeamento dos riscos do Tribunal é realizado a partir dos processos de trabalho das unidades administrativas e judiciárias, observando a metodologia descrita no Manual de Gestão de Riscos (Anexo I da Política de Gestão de Riscos do TRT4).

Até a presente revisão, foram mapeados 25 processos de trabalho, abrangendo áreas estratégicas, finalísticas e de apoio, nos quais foram identificados 400 riscos institucionais.

O gráfico a seguir apresenta o panorama geral do mapeamento, incluindo a distribuição dos riscos por categoria. Nele, o quantitativo total exibido (524) supera os 400 riscos identificados, pois alguns riscos foram classificados em mais de uma categoria simultaneamente.

Panorama do mapeamento de riscos

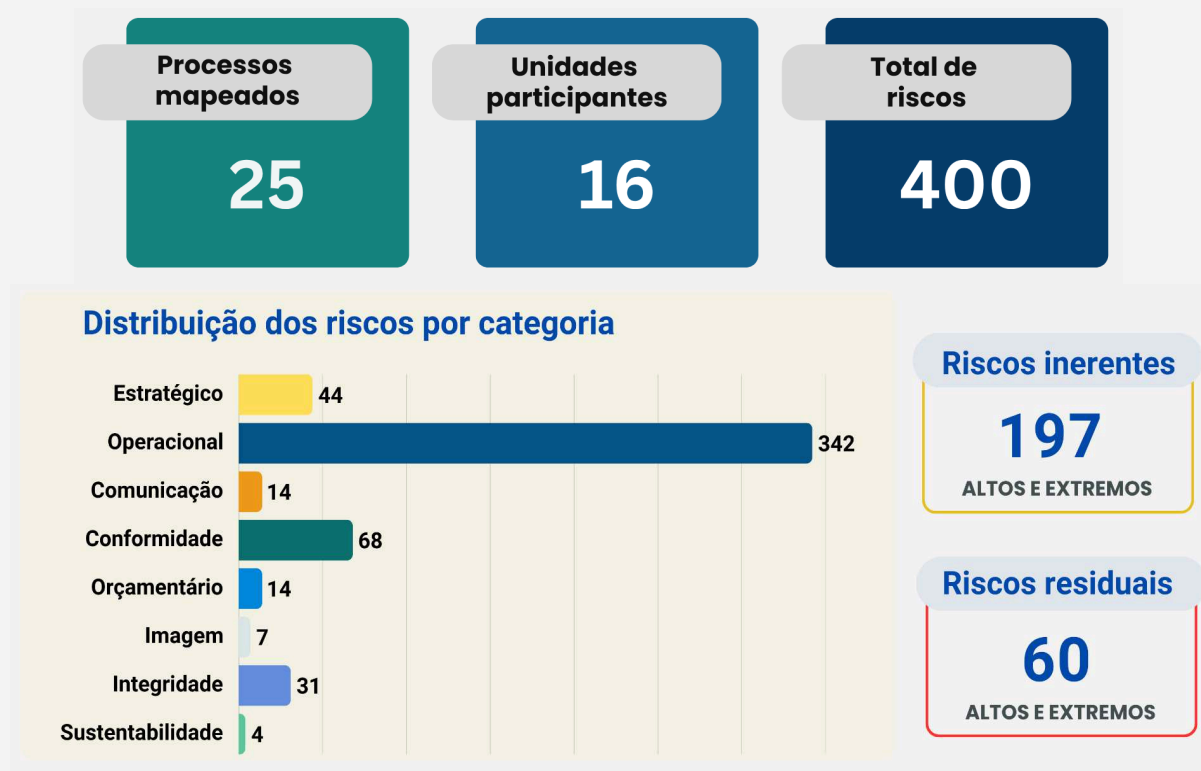


Gráfico 1 - Distribuição dos riscos identificados por categoria

Nota: Um mesmo risco pode estar associado a mais de uma categoria de risco. Dessa forma, os quantitativos apresentados por categoria não são necessariamente excludentes e podem superar o total de riscos residuais identificados.



Dos 400 riscos identificados, 197 foram classificados nos níveis alto ou extremo antes da consideração dos controles existentes. Após a avaliação da eficácia desses controles, esse número foi reduzido para 60, evidenciando a contribuição dos controles já implementados para a redução da exposição institucional ao risco.

São considerados riscos críticos aqueles que, após a avaliação dos controles existentes (risco residual), permanecem classificados no nível extremo. Trata-se de eventos que demandam atuação prioritária por apresentarem potencial para comprometer significativamente o alcance dos objetivos institucionais, a continuidade da prestação jurisdicional, a integridade, a conformidade, a segurança da informação ou a imagem do Tribunal.

Os riscos altos e extremos são consolidados no Relatório de Análise Crítica, elaborado pela unidade responsável pela coordenação da gestão de riscos, e apresentados periodicamente à instância de governança competente, para conhecimento, deliberação e acompanhamento das ações de tratamento.



6 Ações de capacitação e comunicação

A gestão de riscos no TRT4 exige capacitação continuada e amplo acesso às informações sobre o tema.

Para incentivar essa formação, a Escola Judicial do TRT4 incentiva periodicamente a capacitação de magistrados(as) e servidores(as) na temática de Gestão de Riscos, por meio de cursos oferecidos por instituições parceiras, como a Escola Virtual de Governo (EVG), vinculada à Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Esses cursos são gratuitos e permanecem disponíveis em plataformas de ensino a distância, o que facilita a participação dos(as) interessados(as).

Além disso, para fortalecer a cultura institucional, os atos normativos e os documentos referentes ao processo de gestão de riscos permanecem disponíveis para consulta, de forma permanente, na seção do sítio eletrônico do TRT4 dedicada ao assunto.

Ação	Objetivo	Prazo	Responsável
Divulgação de capacitações em Gestão de Riscos oferecidas gratuitamente por Escolas de Governo	Qualificar servidores(as) e gestores(as) na aplicação da metodologia de gestão de riscos	Duas vezes ao ano, no mínimo.	Escola Judicial do TRT4
Divulgação da Política de Gestão de Riscos do TRT4, incluindo o Plano e o Manual	Dar conhecimento do conteúdo da Política a toda a instituição	Após a publicação da Política e a cada atualização do Plano de Gestão de Riscos	Secretaria de Comunicação Social
Comunicações institucionais	Manter o site institucional atualizado com os atos normativos e informações referentes ao processo de gestão de riscos no Tribunal	De forma permanente	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

Tabela 1 - Ações de capacitação e comunicação previstas



7 Plano de ação para efetivação da gestão de riscos

O TRT da 4ª Região está implementando a gestão de riscos por meio de ciclos sucessivos de mapeamento de processos e riscos. Este plano de ação visa dar continuidade e expandir a prática nas áreas administrativas e judiciárias do Tribunal.

Para isso, estão previstas as seguintes ações para o próximo biênio:

- Mapeamento de riscos de novos processos da área administrativa e da área judiciária (geral);
- Mapeamento de riscos de novos processos (ênfase em processos com possíveis riscos relevantes de integridade, conforme indicações do Plano de Integridade do TRT4);
- Monitoramento periódico, pelos(as) gestores(as) de riscos, dos mapeamentos já realizados e da execução dos respectivos planos de tratamento;
- Revisão dos processos já mapeados, pelos(as) gestores(as) de riscos, a cada dois anos, no máximo, para verificar se houve alterações no contexto e nos riscos identificados, tratados e em tratamento;
- Implementação e expansão do uso do sistema digital de gestão de riscos no Tribunal;
- Atuação voltada a consolidar a atuação do Subcomitê de Gestão de Riscos no processo de gestão de riscos institucional.

O objetivo é incorporar a gestão de riscos à rotina institucional, fortalecendo-a como ferramenta de apoio à governança e à tomada de decisões do Tribunal.

Atividade	Descrição	Prazo	Responsável
Mapear novos processos na área administrativa	Ampliar a cobertura da gestão de riscos mediante o mapeamento de, no mínimo, 10 novos processos de trabalho, por ano, conforme priorização institucional.	10 processos até dez/2027; e 10 processos até dez/2028	Gestores(as) de riscos e gestores(as) de processos das unidades administrativas



Atividade	Descrição	Prazo	Responsável
Mapear novos processos na área judiciária	Ampliar a cobertura da gestão de riscos mediante o mapeamento de, no mínimo, 2 novos processos de trabalho, por ano, conforme priorização institucional.	2 processos até dez/2027; e 2 processos até dez/2028	Gestores(as) de riscos e gestores(as) de processos das unidades judiciárias
Monitorar os processos mapeados	Acompanhar a execução dos planos de tratamento e a evolução dos níveis de exposição dos riscos ativos no inventário.	Semestral, até dez/2028	Gestores(as) de riscos de todas as unidades com processos já mapeados
Revisar os processos mapeados	Atualizar o inventário existente, reavaliando a pertinência dos riscos e a eficácia dos controles cadastrados.	Durante o ciclo de vigência do Plano	Gestores(as) de riscos de todas as unidades com processos já mapeados
Implementar e expandir o uso do sistema digital de gestão de riscos no Tribunal	Inserir os dados dos mapeamentos de riscos no sistema ProRisk e promover o uso da ferramenta entre os(as) gestores(as) de riscos e de processos	Durante o ciclo de vigência do Plano	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, Gestores(as) de riscos, Gestores(as) de processos
Contribuir para consolidar a atuação do Subcomitê de Gestão de Riscos no processo de gestão de riscos institucional	Realizar reuniões periódicas com os(as) membros(as) do Subcomitê de Gestão de Riscos, disponibilizando dados e informações atualizadas sobre a gestão de riscos do Tribunal.	Durante o ciclo de vigência do Plano	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, Subcomitê de Gestão de Riscos do TRT4

Tabela 2 - Plano de ação para efetivação da gestão de riscos



8 Tratamento e monitoramento dos riscos

O tratamento dos riscos identificados no âmbito do Tribunal é definido pelos(as) respectivos(as) gestores(as) de riscos, considerando os resultados da avaliação realizada e a necessidade de adoção de medidas para sua manutenção em níveis compatíveis com o apetite institucional.

Os riscos residuais que estiverem acima do apetite institucional devem ser objeto de Plano de Tratamento de Riscos, elaborado pela unidade responsável pelo respectivo processo de trabalho. O Plano deverá contemplar, no mínimo:

- **Ações de tratamento:** descrição das medidas, controles ou providências a serem implementados para modificar o nível do risco;
- **Responsável(is):** indicação das unidades ou dos(as) responsáveis pela execução das ações;
- **Prazos:** definição dos prazos para implementação das ações, observando-se que o ciclo de tratamento não poderá ultrapassar dois anos.

O planejamento e a execução das medidas de tratamento devem observar as particularidades de cada processo de trabalho e a natureza dos riscos identificados.

A implementação dos planos de tratamento deve ser acompanhada pelos(as) respectivos(as) gestores(as) de riscos. Nessa fase, é necessário monitorar a execução das ações, avaliar a evolução dos riscos e identificar a necessidade de manutenção, revisão ou adoção de novas medidas de controle.

Os planos de tratamento relacionados aos riscos classificados como críticos são, adicionalmente, objeto de acompanhamento pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, com periodicidade semestral. Esse acompanhamento compreende a verificação da execução das ações previstas, da evolução dos tratamentos e da exposição aos riscos, com a consolidação das informações coletadas para submissão à apreciação do Subcomitê de Gestão de Riscos.

A metodologia e as diretrizes a serem observadas nas fases de tratamento e monitoramento de riscos estão detalhadas no Manual de Gestão de Riscos do Tribunal (Anexo I da Política de Gestão de Riscos do TRT4).



9 Definição de indicadores institucionais de gestão de riscos

O Tribunal adotará indicadores com o objetivo de acompanhar a implementação e a evolução da gestão de riscos institucional. Esses indicadores permitirão monitorar os resultados já obtidos e identificar oportunidades de melhoria.

A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica será responsável por acompanhar esses dados periodicamente para avaliar a efetividade das ações e apoiar a tomada de decisão pelas instâncias competentes.

Indicador 1

Nome do Indicador	Índice de Incorporação de Novos Mapeamentos
Objetivo	Mensurar o crescimento anual da cobertura da gestão de riscos no TRT4, acompanhando a incorporação de novos processos de trabalho e unidades ao inventário institucional.
Unidade de Medida	Porcentagem (%)
Fórmula de Cálculo	$(\text{N}^\circ \text{ de Novos Processos Mapeados no Ano} / \text{Total de Processos no Inventário no Início do Ano}) \times 100$
Periodicidade	Anual
Fonte dos Dados	Sistema de Gestão de Riscos

Indicador 2

Nome do Indicador	Índice de Capacitação em Gestão de Riscos
Objetivo	Mensurar o nível de capacitação em gestão de riscos dos(as) servidores(as) atuantes nas unidades que possuem processos de trabalho mapeados, garantindo a qualificação necessária para a gestão operacional dos riscos identificados.
Unidade de Medida	Porcentagem (%)
Fórmula de Cálculo	$(\text{N}^\circ \text{ de Unidades com Mapeamento Concluído que possuem pelo menos 1 Servidor(a) Capacitado(a)} / \text{Total de Unidades com Mapeamento Concluído}) \times 100$
Periodicidade	Anual
Fonte dos Dados	Registros de Treinamento da Escola Judicial



Indicador 3

Nome do Indicador	Índice de Execução dos Planos de Tratamento
Objetivo	Mensurar o grau de cumprimento e a tempestividade das ações de tratamento estabelecidas para os riscos, com base nas informações prestadas pelos(as) respectivos(as) gestores(as) de riscos, garantindo a efetiva redução da exposição institucional dentro dos prazos definidos.
Unidade de Medida	Porcentagem (%)
Fórmula de Cálculo	$(\text{N}^\circ \text{ de Ações de Mitigação Concluídas no Prazo} / \text{Total de Ações de Mitigação no Período}) \times 100$
Periodicidade	Semestral
Fonte dos Dados	Relatórios de Monitoramento da Unidade de Gestão de Riscos

Tabela 3 - Indicadores institucionais de gestão de riscos



10 Previsão de monitoramento e de atualização periódica

O Plano de Gestão de Riscos será monitorado continuamente quanto à sua implementação e à adequação das diretrizes e ações nele previstas, com vistas à identificação de necessidades de aperfeiçoamento. Sua atualização ocorrerá em intervalo não superior a dois anos ou, antecipadamente, sempre que alterações relevantes no contexto institucional, na Política de Gestão de Riscos ou nas diretrizes aplicáveis justificarem sua revisão.



11 Declaração de Appetite a Riscos

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4) aceita um nível médio de risco para alcançar seus objetivos.

Riscos altos ou extremos exigem tratamento e acompanhamento prioritários pelos(as) gestores(as) de riscos e instâncias de governança responsáveis, segundo a metodologia do Tribunal. Essa regra só deixa de ser aplicada se ficar demonstrado que o custo do controle é maior do que o seu benefício.

Definir a tolerância ao risco orienta a tomada de decisões, mas não significa aceitar riscos moderados automaticamente. Os(As) magistrados(as) e servidores(as) mantêm o dever de conhecer os riscos dos processos de trabalho sob suas responsabilidades e de adotar as medidas cabíveis para tratá-los adequadamente.

